

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A - 3º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Setor Comercial Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200
- www.anac.gov.br

ATUALIZAÇÃO DE PARQUE COMPUTACIONAL

Processo nº 00058.040166/2022-17

PREGÃO ELETRÔNICO AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2022

(Processo Administrativo n.º00058.040166/2022-17)

Torna-se público que a AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, por meio da Gerência Técnica de Licitações e Contratos, sediada no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre A, realizará licitação, *para registro de preços*, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com o critério de julgamento menor preço item**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, *do Decreto nº* 7.892, *de 23 de janeiro de 2013*, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº

123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 16/12/2022

Horário: 09h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. **DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação visando o registro de preços para atualização do parque computacional da ANAC, incluindo o fornecimento de computadores portáteis (notebooks leves) novos com garantia de 36 meses e upgrade em notebooks e computadores desktop existentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. **DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. **DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
 - 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
 - 4.1.2. Para os itens 6, 7, 8, 9, 10 e 11, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como para bens e serviços produzidos no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
 - 4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.5.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - 4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.5.8. que a solução é fornecida por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

- 4.5.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.
 - 4.5.9.1. a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.
- 5.2. O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art, 43, §1°, da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. valor unitário do item;
 - 6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento da solução, apurados mediante o preenchimento do

modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

- 6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.
- 6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento do quanto demandado e executado, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
 - 6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
 - 6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer a solução nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da

Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante.**
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (um décimo por cento).
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os

 $7 ext{ of } 25$ $05/12/2022 ext{ } 11:02$

das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.12.1. Não havendo, pelo menos, três ofertas nas condições definidas neste item poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 7.13.1 Não havendo lance final fechado e classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até no máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observando-se, após, o item anterior.
- 7.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender as exigências de habilitação.
- 7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate,

obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 7.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.20. Será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5° e 8° do Decreto n° 7.174, de 2010,nos seguintes termos:
 - 7.20.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:
 - 7.20.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
 - 7.20.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
 - 7.20.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.
 - 7.20.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 7.25.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.
 - 7.20.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 7.25.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 7.25.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 7.25.1.3 caso esse direito não seja exercido.
 - 7.20.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
- 7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:
 - 7.22.1. por empresas brasileiras;
 - 7.22.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

- 7.22.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital..
 - 7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2h (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.24.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:
 - 8.2.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 8.2.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 8.2.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 8.2.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 8.2.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 8.2.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 8.2.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
 - 8.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.7. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
 - 8.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se l imita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
 - 8.8.2. Erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;
- 8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da solução ou da área especializada no objeto.
- 8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- 8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. **DA HABILITAÇÃO**

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
 - 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 - 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3°, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2h (duas horas), sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital .
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto do item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova regularidade com a Fazenda Estadualdo domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. caso licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I C -	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo		
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		

SC -	Ativo Total
SG =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

I C -	Ativo Circulante	
LC -	Passivo Circulante	

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral

(LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica:**

- 9.11.1. Comprovação de aptidão para a fornecimento da solução em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - 9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito aos requisitos dispostos no item 12.17.5 do Termo de Referência.
- 9.11.2. Os atestados deverão referir-se ao objeto prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 9.11.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 9.11.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.
- 9.11.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidas as soluções, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no

"chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

- 9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - 9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.
 - 10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - 10.3.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. **DOS RECURSOS**

- 11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do

licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
 - 15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

- 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4. O prazo de vigência da contratação é o previsto no instrumento contratual
- 16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
 - 16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
 - 16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. **DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

18.1. O modelo de gestão do contrato, contemplando os critérios de recebimento e aceitação do objeto, os procedimentos de testes e inspeção e os critérios de fiscalização, com base nos níveis mínimos de serviço/níveis de qualidade definidos, estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. **DO PAGAMENTO**

- 20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
 - 20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 21.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.6. não mantiver a proposta;
 - 21.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e quando não houver disposição específica no Termo de Referência, às seguintes sanções:
 - 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.4.2. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão

classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente, pelo e-mail <u>licitacao@anac.gov.br</u>
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 24.12.1. ANEXO I Termo de Referência (TR) TIC GEIT (7921586);
 - 24.12.1.1. ANEXO I especificações técnicas
 - 24.12.1.2. ANEXO I A-Termo de Compromisso
 - 24.12.1.3. ANEXO I_B Termo de ciência
 - 24.12.1.4. ANEXO I-C Declaração de não utilização de produtos perigosos
 - 24.12.2. ANEXO II Modelo de Proposta (7876431);
 - 24.12.3. ANEXO III Minuta do Termo de Contrato (7925948);
 - 24.12.4. ANEXO IV Ata de registro de preços (7884669);
 - 24.12.5. Apêndice I Estudo Técnico Preliminar ETP (7931860)

Brasília, 05 de dezembro de 2022

Aderson de Lima Calazans

PREGOEIRO OFICIAL



Documento assinado eletronicamente por **Aderson de Lima Calazans**, **Analista Administrativo**, em 05/12/2022, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4°, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade, informando o código verificador **7987227** e o código CRC **67867FFE**.

Referência: Processo nº 00058.040166/2022-17



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A - 1º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Setor Comercial Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: +55 (61) 3314-4154 - www.anac.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

ATUALIZAÇÃO DO PARQUE COMPUTACIONAL

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor	
27/10/2022	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Gervásio da Silva Antônio Luís Felipe Freitas do Nascimento Alves Teixeira Aderson de Lima Calazans	
18/11/2022	2.0	Revisão após Parecer da Procuradoria	Gervásio da Silva Antônio Luís Felipe Freitas do Nascimento Alves Teixeira Aderson de Lima Calazans	

TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019

A Equipe de Planejamento da Contratação declara que o presente Termo de Referência está aderente aos modelos do TCU, bem como aos requisitos da Instrução Normativa SGD/ME n° 1, de 4 de abril de 2019.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Registro de preços para atualização do parque computacional da ANAC, incluindo o fornecimento de computadores portáteis (notebooks leves) novos com garantia de 36 meses e upgrade em notebooks e computadores desktop existentes, tudo para atender às necessidades da ANAC.
- 1.1.1. O objeto da pretendida contratação constitui-se em uma única solução de TI, qual seja a **atualização do parque computacional da ANAC**, a ser composta em parte pela aquisição de equipamentos novos e em outra parte pela atualização de equipamentos já existentes, prezando-se assim pelos princípios da economicidade e da eficiência.

2. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC**

2.1. Bens e serviços que compõem a solução

Tabela 1

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT/CATSER	Quantidade	Métrica ou Unidade
1	Computador Portátil (Notebook)	601762	600	UN.
2	Módulo de memória RAM DDR4, com 8 GB, para desktop	473420	1550	UN.
3	Módulo de memória RAM DDR4, com 16 GB, para notebook	473420	250	UN.
4	SSD NVMe 240GB	439348	860	UN.
5	SSD NVMe 240GB, com kit adaptador para Lenovo M920s	439348	790	UN.
6	Dock station / Hub USB-C	444947	200	UN.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

- 3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação
- 3.1.1. A necessidade de melhoria contínua do ambiente de Tecnologia da Informação, em linha com a necessidade de melhoria contínua das

ferramentas de trabalho dos usuários de TI da ANAC e em especial, microcomputadores e notebooks, por onde passam a totalidade dos acessos aos ambientes de informática como tarefas, projetos, comunicação eletrônica, dentre outros, são a base da decisão de aquisição de novos notebooks e melhoria nos computadores existentes, com o objetivo principal de dar eficiência a execução das atividades da Agência.

- 3.1.2. O fornecimento de ferramentas para os usuários de TI e, em especial, os microcomputadores é de vital importância para que a Agência seja suprida em recursos tecnológicos para atender as demandas diárias das mais simples como o envio de um e-mail como o desenho ou análise dos mais complexos projetos nas diversas mídias possíveis.
- 3.1.3. A necessidade de se promover a atualização tecnológica do parque computacional, incluindo-se neste caso os microcomputadores de utilização padrão, provém do aumento nas exigências de processamento e capacidade de novos processos e aplicações. Foi grande, por exemplo, nos últimos três ou quatro anos, a expansão o uso de ferramentas de BI (*Business Intelligence*) e Data Science na ANAC. Tais aplicações têm se tornado vitais à tomada de decisão, mas requerem muitos recursos computacionais.
- 3.1.4. Outra área que demanda bons equipamentos é a de desenvolvimento de software, que amadureceu muito nos últimos anos, culminando na criação do Grupo de Desenvolvedores (GDEV), hoje uma parte vital do processo de desenvolvimento de sistemas dentro da Agência. Com a formalização do GDEV através da Portaria nº 7779, de 11 de abril de 2022 e a expansão do uso de ferramentas de desenvolvimento do tipo *low code*, temos hoje um grande número de servidores e colaboradores atuando nessa área, demandando computadores mais potentes.
- 3.1.5. Em sua última aquisição de computadores, a ANAC inclui uma parcela de equipamentos de alto desempenho, voltados justamente aos públicos referenciados acima. Tais equipamentos foram muito bem aceitos por seus usuários e se mostraram uma escolha acertada. O que se deseja agora é melhorar alguns componentes dos demais computadores, originalmente com configuração mais comum, para que tenham um desempenho semelhante àqueles, quando usados em atividades mais intensas.
- 3.1.6. Para tal, são necessárias no mínimo, a duplicação da quantidade de memória RAM e a substituição do armazenamento em HD (disco rígido magnético) por SSD (disco em estado sólido). Esses dois itens, quando combinados, darão ao computador uma capacidade muito maior de carregar e processar dados com a velocidade adequada. Considera-se que os processadores existentes (Intel Core i5) são suficientes para as demandas a que são submetidos, não sendo necessária sua substituição.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS			
ID Objetivos Estratégicos			
OE13 Promover a alocação de recursos de forma estratégica e efetiva			

ALINHAMENTO AO PDTIC 2022/2023		
ID	Projeto do PDTIC	Meta do PDTIC Associada

2ATDTI22138 Aquisição Notebooks	Percentual de Execução do PDTIC
---------------------------------	---------------------------------

ALINHAMENTO AO PAC 2022			
Item	Item Descrição		
73/2022	Aquisição Notebooks		

- 3.2.7. A presente contratação também está plenamente aderente à Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022, estabelecida pelo Decreto nº 10.332, de 2020, que traz, no Artigo 9º, dentre outros, o objetivo de "otimizar as infraestruturas de tecnologia da informação e comunicação".
- 3.2.8. O Art. 6º Inciso IV da Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019, estabelece que "as contratações de soluções de TIC no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do SISP deverão estar integradas à Plataforma de Cidadania Digital, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, quando tiverem por objetivo a oferta digital de serviços públicos." Entende-se, no entanto, que tal exigência não se aplica à presente contratação, pela característica do objeto a ser contratado, já que não visa à oferta digital de serviços públicos. Logo, não se vislumbra a necessidade de mencionar aqui a integração a tal Plataforma.

3.3. Estimativa da demanda

- 3.3.9. Extraindo do Cenário selecionado no Estudo Técnico Preliminar, temos os seguintes quantitativos:
 - 167 computadores desktops de alto desempenho continuam como estão
 - 1650 computadores desktop atualizados para usuários presenciais, para pool de acesso remoto e para reserva técnica / garantia
 - 600 notebooks novos para uso híbrido
 - 250 notebooks atualizados para uso híbrido e para reserva técnica / garantia
 - 200 estações de acoplamento com monitor e hub/dock station para uso presencial
- 3.3.10. A partir dessas definições, o quantitativo e especificações de itens a serem adquiridos é:

Tabela 2 - Quantitativos e Especificações

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Quantidade	Métrica ou Unidade
1	Computador Portátil (Notebook)	600	UN.
2	Módulo de memória RAM DDR4, com 8 GB, para desktop	1550	UN.

3	Módulo de memória RAM DDR4, com 16 GB, para notebook	250	UN.
4	SSD NVMe 240GB	860	UN.
5	SSD NVMe 240GB, com kit adaptador para Lenovo M920s	790	UN.
6	Dock station / Hub USB-C	200	UN.

3.4. Justificativa para quantitativo

- 3.4.1. Os quantitativos apresentados são justificados no Estudo Técnico Preliminar (SEI! 7931860) e podem ser resumidos da seguinte forma:
 - 600 notebooks novos, somados a 250 notebooks usados, atualizados com 16 GB de memória, serão destinados aos servidores da ANAC. Dentre os notebooks usados, 10% ficarão como reserva técnica, para mitigação do risco de indisponibilidade por falta de cobertura de garantia;
 - 1650 computadores desktop serão atualizados com armazenamento SSD e 16GB de memória RAM, sendo destinados a: colaboradores sem necessidade de mobilidade; acesso remoto; e reserva técnica, para mitigação do risco de indisponibilidade por falta de cobertura de garantia;
 - 200 estações de acoplamento para uso rotativo nas unidades da ANAC, compostas de teclado, mouse, monitor (todos já existentes) e equipamento *Dock station* a ser adquirido.

3.5. Parcelamento da Solução de TIC

3.5.1. Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação, sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, optou-se pela divisão deste certame em seis itens, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/93, Súmula nº 247 do TCU e Acórdãos do TCU nº 786/2006 e 116/2006, todos do Plenário do TCU:

"Lei nº 8.666/93:

Art. 23, § 1°) As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei n° 8.883, de 1994)"

"Súmula nº 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

"Acórdão nº 786/2006 – TCU – Plenário:

9.4.1. a divisão dos serviços de informática necessários aos órgãos e entidades em tantos itens quanto sejam tecnicamente possíveis e suficientes;

(...)c.5) a definição dos procedimentos de acompanhamento e fiscalização a serem realizados concomitantemente à execução para evitar distorções na aplicação dos critérios;"

"Acórdão nº 116/2006 – TCU – Plenário:

- [...]19. Nos moldes do atual edital, a área de informática do ministério ficaria dependente de única empresa, não obstante os serviços componham distintos processos de trabalho. 20. Não se nega que a contratação de uma única prestadora facilita a gestão do contrato. Todavia, a economia em relação aos controles pode ser suplantada pelos prejuízos decorrentes da vinculação a um único prestador de serviços."
- 3.5.2. A divisão em itens, elaborada para este certame, levou em conta a diferenciação das características técnicas dos bens a serem adquiridos, bem como a compatibilidade de conexões entre os diferentes itens, sendo que a promoção de parcelamento no objeto além do que já foi elaborado não é tecnicamente viável, além de haver perda da economia de escala, considerando que para os itens que ficarem acima de R\$80.000 (oitenta mil reais) será reservada a cota para Microempresas e empresas de Pequeno Porte nos termos do art. 48 inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.

3.6. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

- 3.6.1. Destinação otimizada dos investimentos em TI;
- 3.6.2. Atualização do parque de estações de trabalho, com adequação à nova realidade das diferentes modalidades de trabalho (remoto, presencial ou híbrido);
- 3.6.3. Aumento da produtividade dos servidores e colaboradores, através do uso de equipamentos com maior desempenho;
- 3.6.4. Aumento da eficiência das atividades administrativas, gerenciais ou de suporte dos órgãos partícipes através do uso de equipamentos computacionais atualizados tecnologicamente;
- 3.6.5. Atendimento às necessidades de mobilidade dos servidores e colaboradores em modalidade de trabalho híbrido, tornando o acesso aos recursos de TI independentes de uma estação de trabalho fixa.
- 3.6.6. Possibilidade da redução de intervenções de suporte nos equipamentos, pela atualização dos sistemas operacionais e suítes de escritório em uso;

3.7. **Do registro de preços**

- 3.7.1. O Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que disciplina o Sistema de Registro de Preços, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Pública.
- 3.7.2. Considerando a complexidade técnica, administrativa e logística para atendimento das necessidades das unidades da Agência espalhadas pelo país, julga-se importante que a aquisição seja realizada com a entrega parcelada dos equipamentos e soluções, de forma a propiciar melhor controle e gestão pela Superintendência de Tecnologia da Informação. Dessa forma, busca-se mitigar os riscos envolvidos na operação, a qual contempla a configuração dos ativos de acordo com as topologias física e lógica de cada unidade, agendamento de retirada dos equipamentos legados em horário não comercial, instalação e teste dos equipamentos adquiridos. Por esse motivo, entre outros, considera-se viável a aquisição por meio da adoção do Sistema de Registro de Preços, cujo respaldo se faz com base no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, especificamente em seu Art. 3º, alínea II, que assim dispõe, *in verbis*:

"Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013

Art. 3° O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I[RA1] - (...);

SEI/ANAC - 7921586 - Termo de Referência (TR) - TIC

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;"

A contratação pretendida se dará por meio de procedimento licitatório na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, em Sistema de Registro de Preços, em sessão pública a ser realizada por meio de sistema eletrônico, no Portal de Compras Governamentais do Governo Federal, sítio http://www.comprasgovernamentais.gov.br/

- 3.7.3. A aquisição através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto nº 7.893/2013, possibilitará a execução do projeto de aquisição parcelada de equipamentos de informática notebooks e upgrade dos desktops e notebooks promovido pela ANAC.
- 3.7.4. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a licitante vencedora e a ANAC, com efeito de compromisso de fornecimento para futura contratação.
- 3.7.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura e lançamento no sistema.
- 3.7.6. Com o objetivo de não prejudicar a utilização do planejamento adequado para realização das contratações desta Agência, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.
- 3.7.7. Alterações no produto a ser fornecido deverão ser comunicadas ao Gestor da Ata, designado pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e, obrigatoriamente, serão submetidas a nova homologação. Os novos equipamentos deverão possuir características idênticas ou superiores ao equipamento ofertado na proposta comercial da empresa beneficiária do Registro de Preços.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

- 4.1.1. Trata-se da demanda por atualização no parque computacional da ANAC, incluindo atualização em equipamentos microcomputadores desktop, de uso comum dos usuários de TI da ANAC, com os quais é realizada a quase totalidade de suas atividades, desde um simples envio de e-mail até a elaboração ou análise de processos ou gerenciamento dos mais complexos projetos, em diversos formatos de mídia existentes, bem como a aquisição de novos notebooks, visando melhor atender às necessidades de mobilidade impostas pelo trabalho híbrido.
- 4.1.2. A necessidade de melhoria contínua do ambiente de Tecnologia da Informação, em linha com a necessidade de melhoria contínua das ferramentas de trabalho dos usuários de TI da ANAC e em especial, microcomputadores e notebooks, por onde passam a totalidade dos acessos aos ambientes de informática como tarefas, projetos, comunicação eletrônica, dentre outros, são a base da decisão de aquisição de novos notebooks e melhoria no computadores existentes, com o objetivo principal de dar eficiência a execução das atividades da Agência.
- 4.1.3. O fornecimento de ferramentas para os usuários de TI e, em especial, os microcomputadores é de vital importância para que a Agência seja suprida em recursos tecnológicos para atender as demandas diárias das mais simples como o envio de um e-mail como o desenho ou análise dos mais complexos projetos nas diversas mídias possíveis.
- 4.1.4. A necessidade de se promover a atualização tecnológica do parque computacional, incluindo-se neste caso os microcomputadores de utilização padrão, provém do aumento nas exigências de processamento e capacidade de novos processos e aplicações. Foi grande, por exemplo, nos últimos três ou quatro anos, a expansão o uso de ferramentas de BI (*Business Intelligence*) e Data Science na ANAC. Tais aplicações têm se tornado vitais à tomada de decisão, mas requerem muitos recursos computacionais.

7 of 39 05/12/2022 10:40

- 4.1.5. Outra área que demanda bons equipamentos é a de desenvolvimento de software, que amadureceu muito nos últimos anos, culminando na criação do Grupo de Desenvolvedores (GDEV), hoje uma parte vital do processo de desenvolvimento de sistemas dentro da Agência. Com a formalização do GDEV através da Portaria nº 7779, de 11 de abril de 2022 e a expansão do uso de ferramentas de desenvolvimento do tipo *low code*, temos hoje um grande número de servidores e colaboradores atuando nessa área, demandando computadores mais potentes.
- 4.1.6. Em sua última aquisição de computadores, a ANAC inclui uma parcela de equipamentos de alto desempenho, voltados justamente aos públicos referenciados acima. Tais equipamentos foram muito bem aceitos por seus usuários e se mostraram uma escolha acertada. O que se deseja agora é melhorar alguns componentes dos demais computadores, originalmente com configuração mais comum, para que tenham um desempenho semelhante àqueles, quando usados em atividades mais intensas.
- 4.1.7. Para tal, são necessárias no mínimo, a duplicação da quantidade de memória RAM e a substituição do armazenamento em HD (disco rígido magnético) por SSD (disco em estado sólido). Esses dois itens, quando combinados, darão ao computador uma capacidade muito maior de carregar e processar dados com a velocidade adequada. Considera-se que os processadores existentes (Intel Core i5) são suficientes para as demandas a que são submetidos, não sendo necessária sua substituição.
- 4.1.8. Por outro lado, verifica-se que a pandemia de COVID-19 trouxe grande alteração às formas de trabalho em todo mundo. Na ANAC não foi diferente. Na Instrução Normativa nº 176, de 13 de dezembro de 2021, A ANAC estabeleceu o Programa de Gestão por Desempenho (ANAC+), que por sua vez está alinhado à Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020, do Ministério da Economia. Através dele, os servidores são cobrados não mais por sua presença no ambiente de trabalho, mas por suas entregas. Com isso, a grande maioria deles, acabou optando por uma modalidade de trabalho híbrida, na qual parte das atividades é executada em ambiente doméstico e outra parte na própria ANAC.
- 4.1.9. Essa nova forma de trabalhar exige da Agência uma adaptação no ferramental computacional disponibilizado. Considera-se que, para esse trabalhador com perfil mais itinerante, o notebook é a ferramenta mais adequada na execução de suas atividades laborais.
- 4.1.10. Para tal, é necessário um equipamento que seja potente, mas ao mesmo tempo leve, com recursos de gerenciamento e segurança adequados às necessidades corporativas.

4.2. Requisitos de Capacitação

- 4.2.1. Em função da ANAC já ter um corpo técnico capacitado e conhecedor dos equipamentos a serem adquiridos, pois são microcomputadores, não se faz necessário nenhuma capacitação ou treinamento formal.
- 4.2.2. Para os notebooks novos, qualquer intervenção necessária em função de falhas de hardware, estará coberta pela garantia do fabricante, estipulada em contrato. Já, para o upgrade dos computadores desktop, a equipe de suporte técnico de Nível 2 tem formação para execução das atividades.

4.3. Requisitos Legais

- 4.3.1. O projeto visa atender às demandas do órgão contratante em consonância com a legislação federal e normas internas apresentadas a seguir:
- 4.3.1.1. Decreto-Lei 200/67: Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências;
- 4.3.1.2. Decreto Nº 3.505, de 13 de junho de 2000 Institui a Política de Segurança da Informação nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal;
- 4.3.1.3. Decreto Nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

- 4.3.1.4. Decreto Nº 5.450, de 31 de maio de 2005 Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 4.3.1.5. Decreto Nº 7.174, de 12 de maio de 2010 Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;
- 4.3.1.6. Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012 regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento;
- 4.3.1.7. Decreto nº 7.893/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços;
- 4.3.1.8. Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- 4.3.1.9. Lei Nº 11.077, de 30 de dezembro de 2004 Altera a Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991, a Lei no 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e a Lei no 10.176, de 11 de janeiro de 2001, dispondo sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação e dá outras providências;
- 4.3.1.10. Instrução Normativa nº 01/2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia: Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação SISP do Poder Executivo Federal;
- 4.3.1.11. Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2022-2023, da Agência Nacional de Aviação Civil;
- 4.3.1.12. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis AGU (Agosto/2022);
- 4.3.1.13. O serviço a ser contratado também deverá estar alinhado à ISO/IEC 20000, às normas de segurança ABNT 27001 e 27002, bem como às diretrizes da ANAC em relação ao uso de recursos de Tecnologia da Informação.

4.4. Requisitos de Manutenção

- 4.4.1. Durante a execução do Contrato, a contratada deverá manter equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços;
- 4.4.2. A empresa contratada deverá disponibilizar, por ocasião da assinatura da Ata, a relação de empresas de assistência técnica especializadas, e centros de atendimento técnico, autorizados pelo fabricante (comprovados por meio de documentação específica), contemplando nomes, endereços e telefones, que prestarão a assistência técnica, bem como promover a atualização do cadastro de assistência técnica sempre que for alterada ou a cada 6 (seis) meses. Este cadastro tem o objetivo de informar os órgãos quais empresas aptas a prestação do serviço de manutenção durante o período de garantia;
- 4.4.3. Ao final dos atendimentos, a empresa deverá fornecer cópia da respectiva Ordem de Serviço (chamado), devidamente assinada pelo Fiscal Técnico do Contrato ou pelo usuário do equipamento, atestando a solução e os prazos praticados na OS;
- 4.4.4. Será exigido o fornecimento de suporte por meio de central de atendimento telefônico 0800, que permita o recebimento de chamadas locais de telefone fixo ou celular de qualquer localidade do Brasil, com horário de atendimento telefônico entre 07h e 19h (horário oficial de Brasília), no mínimo, em dias úteis.
- 4.4.5. O tempo de resposta e de solução de problemas, serão detalhados no item 8.3 Níveis Mínimos de Serviços Exigidos.

4.5. **Requisitos Temporais**

- 4.5.1. O prazo para entrega dos notebooks deverá obedecer ao estabelecido nas Ordens de Fornecimento de Bens (OFB), com previsão inicial de 60 dias corridos, a contar da data de emissão da OFB, descontados períodos para avaliação de amostras, ou envio de discos rígidos com imagem padrão ao fabricante.
- 4.5.2. A entrega deverá ser realizada em dias úteis (segunda à sexta-feira), no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h, **mediante agendamento prévio**;

4.6. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

- 4.6.1. A empresa a ser Contratada deverá atender às normas acerca de conformidade técnica e de integridade de dados na Administração Pública Federal, assim como atender às normas e aos procedimentos de que trata a Instrução Normativa/ANAC nº 128, de 6 de novembro de 2018, relativos à Política de Segurança da Informação e Comunicações PoSIC no âmbito da Agência Nacional de Aviação Civil ANAC, sem prejuízo dos demais atos, documentos e normativos expedidos e publicados pela Administração Pública Federal, bem como pela própria ANAC relativos ao sigilo, à segurança e à privacidade das informações e comunicações, além dos respectivos Termos de Compromisso e de Ciência previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso V do art. 18 da Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.
- 4.6.2. A empresa a ser Contratada deverá atender a, no mínimo, os seguintes requisitos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018:
- 4.6.2.1. **Recursos em Versões Comprovadamente Seguras e Atualizadas**: Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma reduzir o nível de risco ao qual o objeto do contrato e/ou a contratante está exposta, considerando os critérios de aceitabilidade de riscos definidos pela contratante.
- 4.6.2.2. **Reportar Incidentes**: Reportar de imediato à contratante incidentes que envolvam vazamento de dados, indisponibilidade ou comprometimento da informação relacionados à Solução de TIC adquirida.
- 4.6.2.3. **Termo de Compromisso e Ciência**: Implementar e manter controles e procedimentos específicos para assegurar completo e absoluto sigilo quanto a todos os dados e informações de que o preposto ou os demais empregados da contratada venham a tomar conhecimento em razão da execução do contrato, de forma a assegurar que seus empregados e outros profissionais sob sua direção e/ou controle respeitem o uso dos dados somente para as finalidades previstas em contrato e as restrições de uso dos ativos utilizado para desenvolvimento e/ou operação da Solução de TIC, cumprindo e fazendo cumprir o disposto nos Termo de Compromisso e Termo(s) de Ciência firmados respectivamente, pelo representante legal e pelo(s) empregado(s) da contratada.
- 4.6.2.4. **Descarte Seguro**: Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais ou sigilosos da contratante ao encerrar a execução do contrato.
- 4.6.2.5. **Revogação de Privilégios**: Comunicar à contratante, de imediato, a ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de funcionário, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da contratante, porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados.
- 4.6.2.6. **Utilização de Serviços de Terceiros**: Informar e obter a anuência do órgão contratante sobre a utilização de serviços de terceiros (como suporte técnico etc.) para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de TIC contratada.
- 4.6.2.7. **Tratamento de incidentes de segurança da informação e privacidade**: Realizar em conjunto com a contratante, ou com outros órgãos por ela indicados, ações de tratamento de incidentes de segurança da informação e privacidade relacionados ao objeto do contrato, bem como apoiar essas ações com o monitoramento e o envio de informações tempestivos.
- 4.6.3. Toda informação confidencial disponibilizada em razão da contratação, seja ela armazenada em meios físico, magnético ou eletrônico, deverá ser devolvida nas seguintes hipóteses:

- a) Término ou rompimento do Contrato;
- b) Solicitação da ANAC.
- 4.6.4. A CONTRATADA deverá manter a ANAC informada, formal e tempestivamente, sobre quaisquer necessidades de atualização ou mudança na configuração dos serviços prestados;
- 4.6.5. Para os equipamentos do tipo notebook, há necessidade de implantação de sistema que permita a segurança dos dados de forma criptografada, inclusive para protege-los em caso de extravio do equipamento (Por exemplo, criptografía de disco com o recurso Bitlocker);
- 4.6.6. Os equipamentos e produtos, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, devem obedecer rigorosamente, no que for aplicável, às normas e recomendações em vigor, elaboradas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área (ABNT, ANATEL, etc.) e aquelas entidades geradoras de padrões, reconhecidas internacionalmente (ITU-T, ISO, IEEE, EIA/TIA etc.);
- 4.6.7. A contratada deverá credenciar seus profissionais junto à ANAC, caso seja necessário, para prestação de serviços e acesso às instalações da ANAC.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

- 4.7.1. Os equipamentos deverão atender a critérios de sustentabilidade ambiental que a legislação determinar, a exemplo da IN Nº 01 de 19 de janeiro de 2010 da SLTI/MPOG, no que couber, ou prover alternativas para verificação de sua aplicabilidade.
- 4.7.2. Juntamente com a proposta de preços, a licitante vencedora deverá encaminhar a declaração de que a LICITANTE não oferta produtos com materiais perigosos no modelo do ANEXO I C DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS E ADERÊNCIA AOS REOUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.
- 4.7.3. Só serão admitidas as ofertas referentes a cada item que cumpram, no que couber, os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria no 170, de 2012 do INMETRO.
- 4.7.4. Só serão admitidas as oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);"
- 4.7.5. Os softwares, aplicativos e *drivers* a serem oferecidos com a solução do fornecedor deverão ter documentação e guias entregues, preferencialmente:
 - a) Em língua portuguesa, ou, caso não haja, em língua inglesa.
 - b) Em mídia eletrônica, digital, ou caso não haja, em papel.

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

- 4.8.1. Os notebooks deverão ser novos, com características adequadas ao mercado corporativo.
- 4.7.11. Os componentes para upgrade deverão ser novos, com características de funcionamento aderentes às especificações técnicas.
- 4.7.12. Deverá haver total compatibilidade com a infraestrutura de TI da ANAC no que se refere a instalações elétricas, conexões de rede, serviços de rede, sistema operacional e aplicativos de usuário.
- 4.7.13. O detalhamento da especificação técnica dos itens deste TR figura como Anexo I ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS

EQUIPAMENTOS (SEI 7476122).

4.8. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.8.1. Em função da natureza do objeto, não haverá necessidade de elaboração de projeto e de implementação por parte das CONTRATADAS.

4.9. Requisitos de Implantação

- 4.9.1. Todos os componentes necessários à operacionalização dos equipamentos, bem como manuais e apoio técnico para que a instalação e operacionalização dos equipamentos sejam realizadas de forma plena, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus para a ANAC;
- 4.9.2. A instalação física e configuração dos equipamentos e dos componentes para upgrade será realizada pelo corpo técnico da Agência, tendo a qualquer tempo apoio técnico remoto ou presencial da CONTRATADA, quando necessário;
- 4.9.3. A ANAC criará um cronograma bem como fará o agendamento com os usuários para que as instalações sejam realizadas;
- 4.9.4. Sempre que necessário a ANAC convocará a CONTRATADA para realizar reuniões para que sejam tratados assuntos pertinentes ao processo de recebimento, entrega e instalação;
- 4.9.5. Os equipamentos deverão ser entregues pela empresa fornecedora nas diversas unidades da ANAC no território nacional;
- 4.9.6. A lista das localidades e seus respectivos endereços constam no item <7.5> deste Termo de Referência.

4.10. Requisitos de Garantia

- 4.10.1. A CONTRATADA deverá comprometer-se a prestar a garantia estabelecida neste TR.
- 4.10.2. A garantia de funcionamento será do tipo on-site pelo período de 36 (trinta e seis) meses para notebooks e de 12 (doze) meses para os demais componentes;
- 4.10.3. O período de garantia passará a contar a partir da Assinatura do Termo de Recebimento Definitivo a ser expedido pela CONTRATANTE na forma descrita no Item 14 "AMOSTRAGEM E ACEITAÇÃO" e seus subitens. A garantia deverá contemplar a reposição de peças e a substituição de materiais e equipamentos que apresentarem defeitos, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 4.10.4. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
 - a) Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;
 - b) Rompimento indevido do lacre de garantia dos equipamentos.
- 4.10.5. A garantia deverá prever a necessidade de conexão ou instalação, nos equipamentos, de produtos de hardware, externos ou internos, e/ou de software de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique em danos físicos ao equipamento e não constitua perda da vigência da Garantia.
- 4.10.6. Nos casos de necessidade de abertura dos equipamentos para a execução de tais procedimentos, mediante abertura de chamado, poderá o fabricante ou a CONTRATADA, a seu critério, optar por uma das seguintes alternativas:
 - a) Enviar representante ou técnico autorizado, para executar ou acompanhar a referida instalação, com posterior reposição do lacre;

- b) Enviar documento, em forma eletrônica, autorizando o suporte técnico da CONTRATANTE a executar a referida instalação ou manutenção; ou
- c) Autorizar previamente qualquer intervenção física a ser executada pela equipe de suporte técnico da CONTRATANTE no conjunto de equipamentos adquiridos.

4.11. Requisitos de Experiência Profissional

4.11.1. A instalação, a operação e o suporte à operação dos microcomputadores a serem adquiridos, serão realizados pela ANAC, através de sua equipe de suporte técnico a qual possui experiência exigida para realização das atividades descritas.

4.12. Requisitos de Formação da Equipe

- 4.12.1. Tendo em vista a natureza da contratação tratar de aquisição de bem comum, não se aplicam requisitos de formação da equipe.
- 4.13. Requisitos de Metodologia de Trabalho
- 4.13.1. Não há.
- 4.14. Outros Requisitos Aplicáveis
- 4.14.1. Não há.

5. **RESPONSABILIDADES**

- 5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE
- 5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- 5.1.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado e no volume de equipamentos contratados, quando aplicável;
- 5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos, cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual, pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as

bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

- 5.1.9. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo;
- 5.1.10. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo, danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 5.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 5.1.12. Informar à CONTRATADA, dentro do período de garantia, os novos locais para prestação da assistência técnica, caso ocorra remanejamento de equipamentos para outras unidades da CONTRATANTE não informadas na Ordem de Fornecimento de Bens;
- 5.1.13. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, o produto não tenha apresentado defeitos;
- 5.1.14. Solicitar, quando necessário, à CONTRATADA, no ato de encaminhamento da Ordem de Fornecimento de Bens, um equipamento modelo para confecção da imagem do disco de sistema;
- 5.1.15. Realizar, durante a etapa de análise das propostas, diligências, testes de conformidade de amostras e/ou prova de conceito com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas, exigindo, no caso de fornecimento de bens, a descrição em sua proposta da marca e modelo dos bens ofertados;
- 5.1.16. Disponibilizar à CONTRATADA imagem de disco padrão de sistema, para replicação nos equipamentos adquiridos; e
- 5.1.17. Demais obrigações previstas na legislação específica.

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- 5.2.1. Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 10 dias úteis após a assinatura do contrato, junto à contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.2.4. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento da Guia de Recolhimento da União GRU, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório, observado o direito de contraditório e ampla defesa;
- 5.2.5. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.7. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

- 5.2.8. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.9. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.10. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD).
- 5.2.11. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;
- 5.2.12. Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;
- 5.2.13. Fornecer os equipamentos conforme especificações técnicas definidas pela administração;
- 5.2.14. Entregar todos os produtos, bem como catálogos, manuais, página impressa do sitio do fabricante na Internet ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas;
- 5.2.15. Fornecer materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos nos próximos 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do Contrato, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados, sob pena de restar caracterizada inexecução parcial do contrato;
- 5.2.15.1. Será permitida a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, nas mesmas condições de preço, fornecimento e garantia, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto na Ata de Registro de Preços, devendo este também permanecer em linha de comercialização no supracitado tempo de 90 dias;
- 5.2.15.2. Sempre que houver descontinuidade ou alteração nos modelos propostos, a CONTRATADA deverá comunicá-las, mantendo o Órgão Gerenciador da informado;
- 5.2.15.3. Os novos modelos de equipamentos deverão ser submetidos a novo teste de conformidade pelo Órgão Gerenciador e, caso aprovado, será o modelo a ser entregue para as contratações futuras provenientes da Ata de Registro de Preços vigente;
- 5.2.16. Fornecer, quando solicitado, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de emissão da Ordem de Fornecimento de Bens, um equipamento com as especificações idênticas às do modelo que será fornecido, para que o CONTRATANTE possa iniciar o processo de elaboração da imagem de disco padrão contendo sistema operacional, softwares e aplicativos necessários ao correto funcionamento das estações de trabalho e notebooks em ambiente operacional;
- 5.2.17. Não será computado o prazo de entrega do equipamento no período em que este estiver de posse do Contratante até a confecção da imagem e a devolução para a Contratada;
- 5.2.18. Fornecer, quando solicitada, amostra para realização de TESTE DE CONFORMIDADE para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas, conforme anexo I deste Termo de Referência;
- 5.2.19. Quando solicitada pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá replicar a imagem do disco rígido do equipamento configurado nos termos do item anterior em todos os outros equipamentos a serem entregues;
- 5.2.20. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Gestor da Ata do Órgão Gerenciador, relacionados com as características e funcionamento dos equipamentos;
- 5.2.21. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com as características e funcionamento dos equipamentos e também na compatibilidade com software de terceiros;
- 5.2.22. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, os equipamentos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

- 5.2.23. Cumprir a garantia de funcionamento e prestar assistência técnica dos equipamentos, na forma e nos prazos estabelecidos;
- 5.2.24. Garantir a reposição de peças durante o período da garantia;
- 5.2.25. Prestar os serviços durante o período de garantia no local onde estiver instalado o equipamento, abrangendo todo o território nacional;
- 5.2.26. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos equipamentos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 5.2.27. Aprovar a conexão ou instalação nos equipamentos, de produtos ou componentes de hardware, externos ou internos, e/ou de software de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique danos físicos ao equipamento, sem implicar na perda da Garantia prevista no presente TR.
- 5.2.28. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para pagamento;
- 5.2.29. Disponibilizar, por ocasião da assinatura do Contrato, a relação de empresas de assistência técnica especializadas, e centros de atendimento técnico, autorizados pelo fabricante (comprovado por meio de documentação específica), contemplando nomes, endereços e telefones, que prestarão assistência técnica, bem como promover a atualização do cadastro de assistência sempre que for alterada ou a cada 6 (seis) meses;
- 5.2.30. Substituir os materiais e equipamentos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento de Bens, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 5.2.31. Substituir os materiais e equipamentos que apresentarem defeitos durante o período de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE, em conformidade com os níveis de serviços mínimos;
- 5.2.32. Entregar o Termo de Ciência da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes assinado;
- 5.2.33. Entregar o Termo de Compromisso assinado;
- 5.2.34. Entregar o termo de encerramento do contrato assinado;
- 5.2.35. Demais obrigações previstas na legislação específica.
- 5.2.36. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:
 - a) aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
 - b) manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;
 - c) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

5.3. Deveres e responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR da ata de registro de preços

- 5.14.14. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 5.14.15. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
- 5.14.16. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 5.14.17. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:
 - a) as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível, ficando previamente definido o e-mail licitacao@anac.gov.br como mecanismo preferencial de comunicação, caso os órgão participantes queiram

tratar de algum procedimento com o órgão gerenciador; e

- b) definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;
- 5.14.18. Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:
 - c) a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;
 - d) as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela contratada; e
 - e) as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a realização de Prova de Conceito, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica;
 - f) a previsão da exigência para realização de diligências e/ou Prova de Conceito com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. O fornecimento dos produtos e serviços objetos da presente licitação ocorrerá mediante prévia emissão de Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens pelo gestor do contrato indicando os itens, quantidades e locais de entrega;
- 6.2. A CONTRATADA deverá realizar o registros das reuniões em formato de ATA e apresentar à CONTRATANTE para anexação ao processo de execução e fiscalização do Contrato;
- 6.3. O preposto e demais profissionais da CONTRATADA envolvidos em atividades relativas à execução do Contrato resultante da presente licitação deverão providenciar seu cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI!) da ANAC, para que dessa forma possam assinar os Termos de Ciência, Ordens de Serviço e acessar quaisquer outros documentos formais relativos à execução contratual;
- 6.4. Prazos, horários de fornecimento de bens ou prestação dos serviços e locais de entrega:
- 6.5. Os equipamentos e serviços referentes aos itens da presente licitação deverão ser entregues e prestados nas diversas Unidades da Agência em território nacional, conforme endereços indicados a seguir. Os quantitativos para cada localidade serão definidos por ocasião da emissão das Ordens de Fornecimento de Bens ou Ordens de Serviço.

Tabela 3 - Localidades e Endereços

LOCALIDADE	ENDEREÇO
Sede da ANAC – Brasília	Edifício Parque Cidade Corporate, Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Torre A, 1º andar, Brasília – DF, CEP 70308-200
Centro de Treinamento de Brasília (Anexo II)	Setor de Hangares, Lote 4 – Brasília – DF (ao lado do Terminal 2 do Aeroporto Internacional de Brasília)
Representação Regional do Rio de Janeiro	Edifício Palácio da Fazenda, Avenida Presidente Antônio Carlos, 375, 2º andar – Centro, Rio de Janeiro (RJ) - CEP 20020-909
Representação Regional de São Paulo	Ed. Congonhas Office, Rua Renascença, 112, Vila Congonhas, São Paulo – SP, CEP 04612-010

LOCALIDADE	ENDEREÇO	
Representação Regional de São José dos Campos	Rua Dr. Orlando Feirabend Filho, 230 - Centro Empresarial Aquarius - Torre B - Andares 14 a 18, Parque Residencial Aquarius, São José dos Campos (SP) - CEP 12.246-190	
Núcleo Regional de Aviação Civil de Belo Horizonte	Av. Álvares Cabral, 1605 - Santo Agostinho, 10º andar (Ed. do Banco Central) Belo Horizonte (MG) CEP: 30.170-00	
Núcleo Regional de Aviação Civil de Curitiba	Rua Carlos Pioli, 133 (Ed. do SERPRO) Bom Retiro - Curitiba - PR CEP 80520-170	
Núcleo Regional de Aviação Civil de Fortaleza	Aeroporto Internacional de Fortaleza – Av. Senador Carlos Jereissati, 3000 – Bairro Serrinha – Fortaleza – CE, CEP 60741-900	
Núcleo Regional de Aviação Civil de Manaus	Aeroporto Internacional de Manaus (Eduardo Gomes) – Avenida Santos Dumont, nº 1916, Sala 7 / Terraço – Tarumã – Manaus – AM, CEP 69041-000	
Núcleo Regional de Aviação Civil de Porto Alegre	Av. Loureiro da Silva, 445 - Centro Histórico, Porto Alegre (RS), CEP 90013-900	
Núcleo Regional de Aviação Civil de Recife	Av. Marechal Mascarenhas de Morais, 6333, Recife – PE, CEP 51210-001	
Núcleo Regional de Aviação Civil de Salvador	Aeroporto Internacional de Salvador (Deputado Luís Eduardo Magalhães) – Praça Gago Coutinho, s/n – Salvador – BA, CEP 41500-570	
Núcleo Regional de Aviação Civil de Viracopos	Aeroporto Internacional de Viracopos – Rodovia Santos Dumont, km 66 - Parque Viracopos, Campinas - SP, CEP 13055-900	
Núcleo Regional de Aviação Civil de Vitória	Aeroporto de Vitória – Av. Fernando Ferrari, s/n° – Goiabeiras – Vitória – ES, CEP 29075-052	

- 6.6. Os endereços listados acima foram levantados no momento da elaboração do Termo de Referência e podem sofrer alteração até a emissão das respectivas Ordens de Fornecimento de Bens ou Ordens de Serviço.
- 6.7. No decorrer do certame e, posteriormente, na implantação do objeto, a CONTRATADA deverá validar com a CONTRATANTE os endereços antes da entrega.
- 6.8. A entrega deverá ser feita de segunda à sexta-feira em horário comercial.
- 6.9. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, antecipadamente, a data e horário das entregas, não sendo aceitos equipamentos e componentes que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência. Na ocasião da entrega a CONTRATADA poderá ter que interagir com terceiros (condomínio, concessionária, dentre outros) para identificar os horários permitidos para entregas;
- 6.10. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todos os custos relativos ao fornecimento dos equipamentos e componentes, inclusive frete, seguro, cargas, desde a origem até sua entrega no local de instalação ou armazenamento definido pela ANAC, sem nenhum ônus adicional para a Agência.
- 6.11. Os equipamentos serão recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 6.12. A verificação das especificações dos equipamentos ocorrerá de acordo com prazos e cronograma de eventos definidos no item "Requisitos de Implantação";

- 6.13. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos produtos, eles serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a ANAC, devendo a CONTRATADA reapresentá-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o comunicado da ANAC.
- 6.14. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada produto, devidamente lacrados e não devem estar amassados ou com outra deformidade qualquer.
- 6.15. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle
- 6.15.1. Será realizada verificação por amostragem de 10% do quantitativo total de peças/equipamentos referentes ai item licitado, limitado ao quantitativo máximo de 10 unidades para cada item.
- 6.15.2. Inspeção Geral, seguindo os critérios das NBR 5426/1985 e 5427/1985;
- 6.15.3. Os equipamentos selecionados para compor cada amostra devem ser escolhidos de forma aleatória dentre os componentes do lote a ser examinado.
- 6.15.4. Serão avaliadas as características e especificações técnicas dos itens nos termos deste Termo de Referência e seus anexos.
- 6.15.5. Os procedimentos de teste e inspeção serão detalhados no item 7.3 deste Termo de Referência.
- 6.16. Mecanismos formais de comunicação
- 6.16.1. Serão considerados mecanismos formais de comunicação com a CONTRATADA: Atas de Reunião; Termos de Aceite; Notas Técnicas; Relatórios; Ordens de Serviço ou de Fornecimento de Bens; E-mails: da alta gestão da ANAC, da equipe de fiscalização do contrato, das Superintendências de Tecnologia da Informação (STI) e de Administração e Finanças (SAF) da ANAC; Correspondências oficiais, tais como Oficios ou Memorandos.
- 6.17. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança
- 6.17.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.
- 6.17.2. O **Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e **Termo de Ciência**, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos Anexo I A Termo de Compromisso e Anexo I B Termo de Ciência.
- 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
- 7.1. Critérios de Aceitação
- 7.1.1. A empresa deve atender aos prazos de execução descritos no item "Requisitos de implantação";
- 7.1.2. Para os procedimentos de recebimento provisório e definitivo serão aplicados os regramentos contidos no art. 73 da Lei 8.666/93 e da Instrução Normativa SGD/ME nº 01, de 19/01/2019, conforme segue:
- 7.1.3. Recebimento Provisório: no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos e serviços com as especificações constantes deste Termo de Referência;

- 7.1.4. Recebimento Definitivo: em no máximo 15 (quinze) dias úteis contados a partir da finalização da instalação dos itens presentes na Ordem de Fornecimento de Bens e Serviços, mediante a emissão do Termo de Recebimento assinado pelas partes;
- 7.1.5. O Recebimento Provisório atestará tão somente que a CONTRATANTE recebeu os volumes referentes aos produtos presentes na Ordem de Fornecimento de Bens e Serviços;
- 7.1.6. O Recebimento Definitivo atestará que os produtos e serviços atendem aos requisitos definidos no Termo de Referência;
- 7.1.7. Quando do recebimento definitivo, caso seja constatado que os objetos entregues apresentem inconformidades com as especificações do objeto licitado, a Administração notificará formalmente a CONTRATADA a respeito do não recebimento definitivo do objeto contratado.
- 7.1.8. Neste caso, o prazo do recebimento definitivo será suspenso até que seja sanada a situação, independente de aplicação de sanções cabíveis.

7.2. Fiscalização

- 7.2.1. A fiscalização se dará com observação aos ditames da Instrução Normativa Nº 01/2019/SGD/ME, ao Manual de Fiscalização de Contratos da ANAC e a lei de licitações e contratos Nº 8.666/93.
- 7.2.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2.3. Deve ser observado o item 4.9 deste Termo de Referência que estabelece os requisitos de garantia e suporte da solução;
- 7.2.4. Sempre que houver quebra dos níveis de serviço aqui especificados, a CONTRATANTE poderá notificar a CONTRATADA, que terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as justificativas para as falhas verificadas. Caso não haja manifestação da CONTRATADA dentro desse prazo ou caso a CONTRATANTE entenda serem improcedentes as justificativas, será iniciado processo de aplicação das sanções previstas;

7.3. Procedimentos de Teste e Inspeção

- 7.3.1. Os equipamentos deverão ser inspecionados após sua entrega, nas instalações da CONTRATANTE pelo Fiscal Técnico da contrato ;
- 7.3.2. A aceitação do lote não exime o fabricante da responsabilidade de fornecer o material de acordo com os requisitos deste TR;
- 7.3.3. Não invalida qualquer reclamação posterior a respeito da qualidade do material e/ou da fabricação. Em caso de qualquer discrepância em relação às exigências deste TR, o lote pode ser rejeitado e sua reposição será realizada pela CONTRATADA.
- 7.3.4. Para avaliação da qualidade, após o recebimento provisório, o Fiscal Técnico da CONTRATANTE emitirá suas observações, por lote examinado, por meio de Nota Técnica que pode vir a ser a Nota Técnica de Aceite Provisório/Definitivo caso seja pertinente. As não conformidades e desvios de qualidade detectados durante a avaliação deverão ser comprovados e anexados a Nota Técnica, conforme procedimento descrito no item 8.4.7;
- 7.3.5. Todas as unidades de produto rejeitadas pertencentes a um lote aceito devem ser substituídas por unidades novas e perfeitas, por conta do fornecedor, sem ônus para a CONTRATANTE, e dentro do prazo da Ordem de Fornecimento de Bens, conforme Termo de Compromisso assinado;
- 7.3.6. A rejeição do lote, em virtude de falhas constatadas nas inspeções, não dispensa o fornecedor de cumprir as datas de entrega compromissadas. Se a rejeição tornar impraticável a entrega do material nas datas previstas, ou se ficar evidente que a CONTRATADA não será capaz de satisfazer as exigências estabelecidas neste edital, a CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir todas as obrigações e de obter o material de outro fornecedor;
- 7.3.7. Para executar a inspeção do equipamento recebido, o Fiscal Técnico da CONTRATANTE deverá proceder da seguinte forma: deverá ligar o equipamento e acessar as informações do sistema ou da BIOS, onde estão descritos os componentes, a configuração de hardware, incluindo drivers e softwares instalados no equipamento.

- 7.3.7.1. Para abrir Informações do Sistema, clique no botão **Iniciar**, em **Todos os Programas**, em **Acessórios**, em **Ferramentas do Sistema** e, depois, em **Informações do Sistema**.
- 7.3.7.2. Informações do Sistema lista categorias no painel esquerdo e detalhes sobre cada categoria no painel direito. São elas:
- a) **Resumo do Sistema:** mostra informações gerais sobre o computador e o sistema operacional, como o nome e o fabricante do computador, o tipo de sistema BIOS utilizado por ele e a quantidade de memória instalada;
 - b) Recursos de Hardware: exibe detalhes avançados sobre o hardware do computador para profissionais de TI;
 - c) Componentes: exibe informações sobre unidades de disco, dispositivos de som, modems e outros componentes instalados no computador;
 - d) Ambiente de Software: mostra informações sobre drivers, conexões de rede e outros detalhes relacionados a programas.
- 7.3.8. Os produtos entregues serão homologados pelos Fiscais do Contrato no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data do recebimento dos produtos que deverá vir acompanhado da Nota Fiscal ou Nota de Romaneio.
- 7.3.9. A recusa parcial ou total dos itens entregues será oficiada a empresa, que deverá prontamente substituir os equipamentos relacionados.
- 7.3.10. Para efeitos de cálculo do Nível de Serviço Mínimo, o tempo estimado para a entrega (em dias) voltará a ser calculado após o comunicado oficial a empresa sobre equipamentos recusados.
- 7.4. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos
- 7.4.1. O atendimento do serviço de suporte técnico deverá ser executado de acordo com as regras a seguir:
- 7.4.2. Garantia de 1º Nível Sem substituição de peças, componentes e equipamentos:
 - 1. Após o registro de incidente / problema na central de atendimento da CONTRATADA, esta deverá resolver o(s) problema(s) técnico(s) / concluir os chamados no prazo de até dezesseis (16) horas úteis para Capitais e suas respectivas regiões metropolitanas e de até vinte e quatro (24) horas úteis para as demais regiões.
 - 2. Caso o problema detectado seja passível de substituição de peças, componentes ou do próprio equipamento, o técnico da CONTRATADA deverá de imediato registrar a solução do problema, iniciando o prazo de substituição de peças.
 - 3. A definição de regiões metropolitanas é anualmente divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Para efeitos de prestação de assistência será considerada a classificação oficial atualizada divulgada no sítio do IBGE: https://www.ibge.gov.br/geociencias/organizacao-do-territorio/estrutura-territorial/18354-regioes-metropolitanas-aglomeracoes-urbanas-e-regioes-integradas-de-desenvolvimento.html
- 7.4.3. Garantia de 2º Nível Com substituição de peças, componentes e equipamentos:
 - 1. A substituição de peças, componentes ou do equipamento: A partir da detecção da necessidade de substituição de peças, componentes ou do equipamento, oriundo do atendimento de 1º nível, serão acrescidos ao atendimento corrente o prazo de mais dezesseis (16) horas úteis para Capitais e suas respectivas regiões metropolitanas e de mais vinte e quatro (24) horas úteis para as demais regiões.
 - 2. As peças e componentes substitutos deverão ter especificação igual ou superior às peças a serem substituídas;
 - 3. As peças e componentes trocados deverão ser novas (não utilizadas ou recondicionadas) e homologadas pelo Fabricante.
- 7.4.4. **Substituição de dispositivos de armazenamento:** o HD ou SSD defeituoso será substituído por um novo, sendo que o disco antigo deverá permanecer com a CONTRATANTE, de forma a garantir o sigilo e confidencialidade das informações;
- 7.4.4.1. Caso a CONTRATANTE tenha optado por receber os equipamentos com imagem de disco padrão de sistema, o disco substituto deverá trazer a

imagem escolhida.

- 7.4.5. **Substituição Completa do Equipamento:** No caso de vícios insanáveis no equipamento e sempre que determinado pela CONTRATADA ou pela rede oficial de atendimento do fabricante, o equipamento deverá ser substituído por um novo. Os dispositivos de armazenamento (HD ou SSD) antigos, também nesses casos, deverão permanecer com a CONTRATANTE, de forma a garantir o sigilo e confidencialidade das informações.
- 7.4.6. Sempre que houver quebra dos níveis de serviço aqui especificados, a CONTRATANTE poderá notificar a CONTRATADA, que terá prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para apresentar as justificativas para as falhas verificadas. Caso não haja manifestação da CONTRATADA dentro desse prazo ou caso a CONTRATANTE entenda serem improcedentes as justificativas, será iniciado processo de aplicação das sanções previstas;
- 7.5. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento
- 7.6. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo; ou
 - e) cometer fraude fiscal.
- 7.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 7.7.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 7.7.2. **Multa:**
 - a) moratória de 0,1% (décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
 - b) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 7.7.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 7.7.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 7.7.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 7.8. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 7.9. As sanções previstas nos subitens "7.8.1", "7.8.3", "7.2.4" e "7.8.5" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 7.10. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 7.10.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.10.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

SEI/ANAC - 7921586 - Termo de Referência (TR) - TIC

- 7.10.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 7.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.12. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 7.12.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 7.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.15. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 7.16. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.17. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.19. As penalidades serão apuradas conforme tabela a seguir:

Tabela 4

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, 0,01% sobre o valor total do Contrato.
2	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 0,1% do valor da contratação.

	fiscal.	
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados/entrega dos materiais, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 0,1% sobre o valor total do Contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados/materiais entregues, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
8	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços/entrega dos materiais, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em	Multa de 0,01% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 10 dias úteis.
	que serão respondidos no prazo máximo de 72 horas úteis.	Após o limite de 10 dias úteis, aplicar-se-á multa de 0,02 do valor total do Contrato.
9	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.

10	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado na fase de levantamento de requisitos e às cláusulas contratuais, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administra Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.		
11	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.		
12	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.		
		Glosa de 0,01% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,11 a 0,20.		
	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	Glosa de 0,015% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,21 a 0,30.		
13		Glosa de 0,02% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,31 a 0,50.		
		Glosa de 0,03% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,51 a 1,00.		
		Multa de 0,05% sobre o valor do Contrato e Glosa de 0,05% sobre o valor da OS, para valores do indicador IAE maiores que 1,00.		
14	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 0,01% do valor total do Contrato.		

Tabela 5

IAE – INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA DE OS		
Tópico	Descrição	

Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento de Bens.					
Meta a cumprir	IAE <= 0	IAE <= 0 A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.				
Instrumento de medição		Através das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, por controle próprio da Contratante e lista de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos.				
Forma de acompanhamento	Será subtraída a data	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OS. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OS (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OS.				
Periodicidade	Mensalmente, para ca	Mensalmente, para cada Ordem de Serviço encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.				
IAE = TEX – TEST TEST Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OS; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OS, da sua data de início até a data de produtos da OS. A data de início será aquela constante na OS; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emiss.						
	Referência. Para os ca	OS deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de asos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OS continua a correr, findando-se ratada entrega os produtos da OS e haja aceitação por parte do fiscal técnico.				

	TEST – Tempo Estimado para a execução da OS – constante na OS, conforme estipulado no Termo de Referência.			
Observações	Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador. Obs3: Não se aplicará este indicador para as OS de Manutenções Corretivas do tipo Garantia e aquelas com execução interrompida ou cancelada por solicitação da Contratante.			
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.			
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE: De 0 a 0,10 – Pagamento integral da OS; De 0,11 a 0,20 – Glosa de 0,01% sobre o valor da OS; De 0,21 a 0,30 – Glosa de 0,015% sobre o valor da OS; De 0,31 a 0,50 – Glosa de 0,02% sobre o valor da OS; De 0,51 a 1,00 – Glosa de 0,03% sobre o valor da OS; Acima de 1 – Será aplicada Glosa de 0,05% sobre o valor da OS e multa de 0,05% sobre o valor do Contrato.			

7.20. **Do pagamento**

- 7.20.1. O pagamento será efetuado de acordo com os valores estipulados no Contrato firmado com a LICITANTE vencedora do Item registrado na Ata de Registro de Preços, sendo realizado de acordo com a Ordem de Fornecimento de Bens.
- 7.20.2. Para produtos entregues com Nota Fiscais, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.
- 7.20.3. No caso de produtos entregues com Nota de Romaneio ou de Nota de Simples Remessa, a CONTRATADA fica obrigada a emitir a Nota Fiscal em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo. A CONTRATANTE terá 30 (trinta) dias para processar o pagamento após o recebimento da Nota Fiscal.
- 7.20.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.20.4.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão

ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 7.20.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.20.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.20.6.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 7.20.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.20.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.20.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 7.20.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 7.20.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 7.20.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.20.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 7.20.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.20.14.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 7.20.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.20.15.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.20.15.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão

calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O valor unitário e global máximo a ser admitido por esta Agência Reguladora para o objeto da pretensa aquisição **são aquele previstos na** tabela 6 a seguir:
- 8.2. <u>Caso algum dos itens destinados à cota reservada seja fracassado, os licitantes vencedores dos itens 1, 2, 3, 4 e 5 serão convocados, via Chat, na sessão pública, para absorverem os quantitativos destinados à cota respectiva dos itens **7, 8, 9, 10 e 11** nos termos do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015.</u>

Tabela 6 - Descrição dos itens, quantidades e valores estimados para o certame						
Item	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT	QTD ANAC	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
1	Computador Portátil (Notebook)	601762	600	7750,00	4.650.000,00	
2	Módulo de memória RAM DDR4, com 8 GB, para desktop	473420	1550	113,00	175.150,00	
3	Módulo de memória RAM DDR4, com 16 GB, para notebook	473420	250	338,88	84.720,00	
4	SSD NVMe 240GB	439348	860	148,33	127.563,80	

Valor total licitado (R\$)					5.193.614,50
6	Dock station / Hub USB-C	444947	200	195,00	39.000,00
5	SSD NVMe 240GB, com kit adaptador para Lenovo M920s	439348	790	148,33	117.180,70

Tabela 7

Itens para Ampla Participação							
Item	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT	Quantidade	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)		
1	Computador Portátil (Notebook)	601762	450	7.750,00	3.487.500,00		
2	Módulo de memória RAM DDR4, com 8 GB, para desktop	473420	1163	113,00	131.419,00		
3	Módulo de memória RAM DDR4, com 16 GB, para notebook	473420	188	338,88	63.709,44		
4	SSD NVMe 240GB	439348	645	148,33	95.672,85		
5	SSD NVMe 240GB, com kit adaptador para Lenovo M920s	439348	593	148,33	87.959,69		
	Item exclusivo para	Microempresa	e Empresas d	e Pequena Porte			
6	Dock station / Hub USB-C	444947	200	195,00	39.000,00		
It	Itens Exclusivos para Microempresa e Empresas de Pequena Porte - COTA RESERVADA						
7	Computador Portátil (Notebook) (Cota reservada do item 1)	601762	150	7.750,00	1.162.500,00		

8	Módulo de memória RAM DDR4, com 8 GB, para desktop (Cota reservada do item 2)	473420	387	113,00	43.731,00	
9	Módulo de memória RAM DDR4, com 16 GB, para notebook (Cota reservada do item 3)	473420	62	338,88	21.010,56	
10	SSD NVMe 240GB (Cota reservada do item 4)	439348	215	148,33	31.890,95	
11	SSD NVMe 240GB, com kit adaptador para Lenovo M920s (Cota reservada do item 5)	439348	197	148,33	29.221,01	
	Valor total licitado (R\$)					

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. A ser definido pelo órgão de acordo com o art. 7º § 2º do Decreto 7.892/2013.

10. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 10.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado conforme a cláusula de vigência do termo de contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
- 10.2. O prazo de vigência contratual compreende o período previsto para o fornecimento e entrega, sem prejuízo dos prazos de garantia estabelecidos no contrato.
- 10.2.1. As políticas de garantia estendida contemplam o caráter acessório ao núcleo do contrato e, portanto, devem ser prestadas durante os prazos estabelecidos no instrumento contratual, sob pena da Administração invocar as cláusulas do contrato, mesmo após o encerramento de sua vigência.
- 10.2.2. Pela natureza do objeto, não haverá hipótese de renovação do Contrato.
- 10.2.3. A CONTRATADA deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 10.2.4. A garantia dos equipamentos será on-site pelo período de 36 (trinta e seis) meses para notebooks, 12 (doze) meses para os demais componentes de hardware.

11. **DO REAJUSTE DE PREÇOS**

11.1. **Do Contrato**

- 11.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 11.1.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):
- $R = V (I I^{o}) / I^{o}$, onde:
- R = Valor do reajuste procurado;
- V = Valor contratual a ser reajustado;
- Iº = índice inicial refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
- I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
 - 11.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
 - 11.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
 - 11.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
 - 11.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
 - 11.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 11.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.2. **Da Ata de Registro de Preços**

11.2.1. Aplicam-se as disposições contidas no Art. 18, do Decreto nº 7.892, de 2013, para a renegociação de preços junto aos fornecedores registrados, nos casos em que os preços praticados na Ata de Registro de Preços se tornarem superiores aos preços de mercado.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação
- 12.1.1. O regime da execução dos contratos é empreitada por preço unitário.
- 12.1.2. o tipo e critério de julgamento da licitação é o MENOR PREÇO POR ITEM.
- 12.1.3. Não há óbice quanto à adjudicação de mais de um item para a mesma licitante.
- 12.1.4. De acordo com o Art. 1º, §1º do Decreto nº 10.024/2019, esta licitação será realizada na modalidade de Pregão, uma vez que os padrões de

desempenho e qualidade foram objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, caracterizando-se como "bens comuns" conforme Inciso II, art. 3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.

- 12.2. Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência
- 12.2.1. Este Pregão submete-se às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto n.º 7.174/2010.
- 12.2.2. O exercício do direito de preferência disposto no Decreto n.º 7.174/2010 será concedido após o encerramento da fase de lances, observando-se, nesta ordem, os seguintes procedimentos:
- 12.2.2.1. Aplicam-se as regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas na Lei Complementar nº 123/2006 e também no Edital;
- 12.2.2.2. Não ocorrendo a contratação na forma da sub-condição anterior, aplicam-se as regras de preferência previstas no art. 5º do Decreto n.º 7.174/2010, com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;
- 12.2.2.3. Convocam-se as licitantes para exercício do direito de preferência, obedecidas as regras dispostas nos incisos III e IV art. 8º do Decreto n.º 7.174/2010;
- 12.2.2.4. Não ocorrendo a contratação na forma da sub-condição anterior, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

12.3. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

12.17.1. A apresentação de requisitos de qualificação técnica é um dos fatores que devem ser inseridos nos Termos de Referências e Editais de contratações da Administração Pública como forma complementar à garantia do fornecimento de um produto ou serviço. Bem assim, ao longo do tempo, o Tribunal de Contas da União vem reiterando em suas decisões sobre a impossibilidade de exigência de número mínimo de atestados para comprovar a capacitação técnico operacional, pois no entendimento da Corte, além de estar em dissonância com a Lei n.º 8.666/93, estes mecanismos quando mal aplicados desiguala, em tese, concorrentes com as mesmas qualificações técnicas. Para ilustrar o que se apresenta, destacam-se as seguintes jurisprudências:

"Acórdão nº 112/2011-Plenário

...a exigência de comprovação de prestação de serviços em volume igual ou superior ao licitado extrapola os requisitos definidos nos arts. 27 31 da Lei 8.666/1993, bem como contraria a jurisprudência do tribunal acerca do assunto"

12.17.2. O Tribunal, entretanto, asseverou em inúmeros outros casos sobre a possibilidade da inserção dos critérios de atestados de capacidade técnica desde que estes sejam indispensáveis a garantia de execução do objeto, ou seja, guardem verossimilhança com *as reais condições pretendidas pela a Administração*:

"Acórdão 1890/2010 - Plenário

13. Da mesma forma, o procedimento levado a efeito pela CEF não destoa dos parâmetros fixados no referido pregão eletrônico promovido pelo TCU (nº 36/2009), sendo até menos restritivo do que a prática adotada por este Tribunal, porquanto no edital publicado pela Corte de Contas exigiu-se que a capacidade técnica fosse comprovada com atestados de execução de no mínimo 70% do objeto, contra o percentual de 10% previsto no edital da CEF, senão vejamos:

...

TCU - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2009 "1.1. O objeto deste Pregão é o descrito na tabela abaixo:"

...

"49.3. 1 (um), ou mais, atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão;

49.3.1. para efeito desta condição, o quantitativo total atestado deve comprovar a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) do objeto."

•••

Voto do Ministro Relator

•••

- 5. Segundo a representação, "a exigência lançada no edital ora impugnado, de que se comprove, por meio de certificados, o fornecimento mínimo de 10% do objeto, especificando a marca e modelo do toner, concessa máxima venia, ofende os princípios da impessoalidade, da isonomia, da razoabilidade da proposta e da ampla concorrência, pelo que deve ser retirada do edital".
- 6. Com escusas por dissentir do órgão instrutivo, não percebo na exigência em tela a alegada irregularidade. "

"Acórdão 556/2010 – Plenário

Voto do Ministro Relator:

..

Determinar a APEX:

que inclua no projeto básico ou no termo de referência as justificativas técnicas, quando julgar necessária a adoção de quantitativos mínimos na comprovação da qualificação técnica, demonstrando a compatibilidade desses quantitativos com o valor da contratação [...], sendo vedada a comprovação de quantitativos iguais ou superiores ao objeto do certame"

12.17.3. Na mesma linha, o Plenário do Tribunal de Contas da União já estabeleceu jurisprudência sobre o quantitativo tido como razoável para considerar a similaridade ao objeto contratado:

"Acórdão 717/2010 – Plenário

9.3.1. abstenha-se de estabelecer, em futuros editais de licitação, como requisito de qualificação técnico-operacional, percentuais mínimos acima de 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância da obra ou serviço, salvo em casos excepcionais, cujas justificativas para tal extrapolação deverão estar tecnicamente explicitadas, ou no processo licitatório, previamente ao lançamento do respectivo edital, ou no próprio edital e seus anexos, em observância ao inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, ao inciso I do § 1º do art. 3º e inciso II do art. 30 da Lei 8.666/93 e à jurisprudência deste Tribunal, estabelecida a partir do Acórdão 1284/2003-TCU - Plenário;"

"Acórdão 2147/2009 – Plenário

9.4.3. limite as exigências de atestados de capacidade técnico- operacional aos mínimos que garantam a qualificação técnica das empresas para a execução do empreendimento, devendo abster-se de estabelecer exigências excessivas, que possam restringir indevidamente a competitividade dos certames, a exemplo da comprovação de experiência em percentual superior a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos a executar (conforme jurisprudência do TCU, a exemplo dos Acórdãos 1.284/2003-Plenário; 2.088/2004-Plenário; 2.656/2007- Plenário; 608/2008-Plenário e 2.215/2008-Plenário), cumprindo o que prescreve o art. 37 da Constituição Federal e o art. 3° da Lei 8.666/1993;

- 12.17.4. A licitante vencedora do certame deve apresentar atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que ela já forneceu satisfatoriamente o objeto.
- 12.17.5. A licitante vencedora do certame deve comprovar o fornecimento de atestado de capacidade técnica referenciando um quantitativo de 50% do volume estimado para o item a que deseja concorrer, observando os quantitativos dispostos na tabela 7 deste termo de referência.
- 12.17.6. Admitir-se-á a soma de atestados de capacidade técnica para a comprovação do quantitativo especificado no item anterior.

12.18. **Proposta de Preços**

- 12.18.1. A proposta de preço ajustada ao valor do lance das LICITANTES deverá seguir a forma definida no Termo de Referência, devendo conter os seguintes termos:
- 12.18.1.1. Os termos de prestação da garantia nos prazos estipulados para o ITEM em apreço.
- 12.18.1.2. Concordar com todos os termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo as obrigações da contratante, de entrega, e demonstrar estar ciente das sanções administrativas em decorrência de aplicação de Nível de Serviço Mínimo ou por descumprimento das demais cláusulas deste TR.
- 12.18.1.3. Apresentação dos demonstrativos de Preço Total e de Preços Unitários, conforme o Modelo de Proposta, Anexo II do edital.
- 12.18.1.4. Deverá ser anexada descrição do(s) produto(s) e serviço(s) que será(ão) fornecido(s).
- 12.18.1.5. Somente serão aceitas propostas das quantidades totais para cada item ofertado.
- 12.18.1.6. O valor apresentado deverá contemplar todos os custos inerentes à contratação e ainda aqueles decorrentes de fretes, seguros, embalagens, fiscais, trabalhistas e demais encargos contribuições, impostos e taxas estabelecidos na forma da Lei.

13. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

- 13.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, dadas as características específicas da contratação dos produtos e serviços a serem fornecidos, que não pressupõem multiplicidade de atividades empresariais distintas (heterogeneidade de atividades empresariais.
- 13.2. A participação de consórcios em certames licitatórios somente se torna necessária quando o objeto a ser licitado pressuponha heterogeneidade de atividades empresariais, sendo que, sua não inclusão, resultaria em restrição da competitividade. Desta forma, os equipamentos que constituem o objeto da contratação não apresentam a referida heterogeneidade dentro de um mesmo item de adjudicação.

14. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do

objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 16.1. Fica a empresa a ser contratada obrigada a guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo que esses dados são de propriedade exclusiva da ANAC, e que são vedados a cessão, a locação, o uso ou a venda deles a terceiros sem prévia autorização formal da ANAC.
- 16.2. A empresa a ser contratada deverá entregar à ANAC toda e qualquer documentação produzida decorrente da execução do objeto dessa pretensa contratação, bem como deverá ceder à ANAC, em caráter definitivo e irrevogável, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos estudos, relatórios, divulgações em mídias físicas ou virtuais, em páginas da intranet, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, demais resultados afins produzidos e obtidos, durante a vigência do(s) Contrato(s) a ser firmado(s).
- 16.3. Ficam reservados à ANAC os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de TI em questão relativos aos diversos produtos e documentos produzidos ao longo do(s) Contrato(s) a ser firmado(s), incluindo-se aí a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, restando, portanto, a obrigação de serem devidamente justificados os casos em que tais direitos não vierem a pertencer à Agência.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

SEI/ANAC - 7921586 - Termo de Referência (TR) - TIC

- 17.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 17.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 17.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 17.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 17.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 17.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 17.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- 17.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- 17.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada. e
- 17.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 17.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 17.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

- 17.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 17.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos beneficios do artigo 827 do Código Civil.
- 17.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 17.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 17.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria...
- 17.12. Será considerada extinta a garantia:
- 17.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 17.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 17.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 17.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.
- 18. **DA RESCISÃO**
- 18.1. As condições e critérios de rescisão serão conforme previsto no termo de contrato
- 19. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 8.665, de 22 de julho de 2022.

Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

INTEGRANTE	INTEGRANTE	INTEGRANTE	
REQUISITANTE	TÉCNICO	ADMINISTRATIVO	
GERVÁSIO DA SILVA ANTÔNIO ANALISTA ADMINISTRATIVO	LUIS FELIPE FREITAS DO NASCIMENTO ALVES TEIXEIRA TÉCNICO EM REGULAÇÃO SIAPE 2349657	ADERSON DE LIMA CALAZANS ANALISTA ADMINISTRATIVO SIAPE 1526378	

SIAPE 1823714		

Aprovo. Encaminhe-se à Gerência Técnica de Licitações e Contratos (GTLC/SAF) para providências relativas à contratação, segundo o Art. 38 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Autoridade Máxima da Área de TIC

ALEXANDRE MAGNUS FERNANDES DINIZ SUPERINTENDENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SUBSTITUTO





Documento assinado eletronicamente por **GERVASIO DA SILVA ANTONIO**, **Analista Administrativo**, em 18/11/2022, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por Luis Felipe Freitas do Nascimento Alves Teixeira, Técnico(a) em Regulação de Aviação Civil, em 18/11/2022, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por Alexandre Magnus Fernandes Diniz, Superintendente de Tecnologia da Informação, Substituto(a), em 18/11/2022, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4°, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Aderson de Lima Calazans**, **Analista Administrativo**, em 18/11/2022, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade, informando o código verificador 7921586 e o código CRC 5BB8961C.

Referência: Processo nº 00058.040166/2022-17

ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

1. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK FINO)

1.1. **OBSERVAÇÕES GERAIS**

- 1.1.1. O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital, sendo aceitos componentes e especificações superiores;
- 1.1.2. Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante, ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.

1.2. **PROCESSADOR**

- 1.2.1. Fabricado especificamente para equipamento portátil não sendo aceito processadores para desktops;
- 1.2.2. O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá ter sido lançado a partir de janeiro de 2021, inclusive, e estar em linha de produção pelo fabricante à época do certame. Não serão aceitos processadores descontinuados.
- 1.2.3. Deve ter arquitetura x86 corporativa, com suporte 32 e 64 bits, utilização de sistemas operacionais de 64 bits e controlador de memória, com extensões de virtualização, seguindo uma das especificações abaixo:
 - a) AMD Ryzen R5 ou superior, com arquitetura Zen3 ou posterior; ou
 - b) Intel Core i5 ou superiores, de 11ª geração ou posterior
- 1.2.4. Frequência base de 2.2 GHz ou superior;
- 1.2.5. Controle automático do nível de desempenho do processador, ajustando dinamicamente a frequência de acordo com a necessidade da atividade corrente, para economia de energia;
- 1.2.6. Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE3;

1 of 12 05/12/2022 10:43

- 1.2.7. Suporte ao conjunto de instruções AES (*Advanced Encryption Standard*);
- 1.2.8. Pelo menos quatro núcleos físicos (*cores*), oito núcleos lógicos (*threads*) e pelo menos 8 MB (oito Megabytes) de cache L3;
- 1.2.9. Totalmente compatível com as funcionalidades de gerenciamento remoto previstas para a placa principal;
- 1.2.10. Possuir conjunto de recursos de segurança e gerenciamento integrados ao processador destinado a abordar áreas críticas da segurança de TI, como:
 - a) Gerenciamento de ameaça, incluindo proteção contra *rootkits*, vírus e malware;
 - b) Proteção de identidade de ponto de acesso de website;
 - c) Proteção de dados pessoais confidenciais e corporativos;
 - d) Monitoramento local e remoto, remediação e reparo de PCs e estações de trabalho.

1.3. PLACA PRINCIPAL

- 1.3.1. Capacidade de instalação de pelo menos 8 (oito) Gigabytes memória RAM do tipo DDR4 ou superior;
- 1.3.2. Mecanismos de redução do consumo de energia compatíveis com o padrão ACPI versão 3.0 ou superior e controle automático de temperatura;
- 1.3.3. Tecnologia de segurança TPM (*Trusted Platform Module*), versão 2.0 ou posterior. Serão aceitas as formas de implementação do TPM: discreta, integrada e de firmware;
- 1.3.4. Regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
- 1.3.5. Suportar boot por *pendrive* ou disco conectado a uma porta USB;
- 1.3.6. Deve ser totalmente compatível com os sistemas operacionais Windows 10 Pro de 64 bits e Windows 11 Pro de 64 bits;
- 1.3.7. Deve possuir suporte ao padrão DMI (Desktop Management Interface) 2.0 ou superior;
- 1.3.8. Deve possuir suporte ao padrão ACPI (*Advanced Configuration and Power Interface*) 2.0 de gerenciamento de energia ou superior;
- 1.3.9. Deve suportar, no mínimo, as funções de gerenciamento remoto descritas a seguir, assumindo-se que o equipamento possa estar desligado, porém energizado pela rede elétrica e conectado à rede de dados:
 - a) Inicialização remota a partir de imagem, CD-ROM instalado em outro computador com acesso remoto das telas de inicialização (redirecionamento de console);
 - b) Acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado;

2 of 12 $05/12/2022 \ 10:43$

c) Acesso remoto à estação de trabalho por meio de interface gráfica, com controle remoto do vídeo, mouse e teclado, independente do sistema operacional instalado e do suporte de aplicações locais.

1.4. **BIOS**

- 1.4.1. Tipo *Flash Memory*, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 3.0 ou superior e *Plug-and-Play*;
- 1.4.2. Lançada a partir de 2021 e entregue com versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
- 1.4.3. Possuir senhas de *Setup* para *Power On*, Administrador e Disco rígido;
- 1.4.4. Serão aceitas BIOS com reprogramação via software desde que este esteja devidamente licenciado para o equipamento e constantes na mídia de drivers e aplicativos que deverá vir junto com o equipamento ou então disponibilizado para download no sítio do fabricante;
- 1.4.5. Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria BIOS (número do patrimônio);
- 1.4.6. Deve vir de fábrica com o número (*service TAG* ou número de série) que identifique exclusivamente cada equipamento junto ao fabricante, para fins de abertura de acompanhamento da garantia;
- 1.4.7. Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T habilitada;
- 1.4.8. Suporte ao recurso WOL (*Wake on LAN*) e PXE (*Pré-boot Execution Enviroment*);
- 1.4.9. Suporte a boot por dispositivos USB e por rede.

1.5. **MEMÓRIA RAM**

- 1.5.1. Memória RAM tipo DDR4 3200MHz ou superior;
- 1.5.2. Capacidade de no mínimo 16 (dezesseis) Gigabytes.

1.6. **VÍDEO**

- 1.6.1. Controladora gráfica integrada à placa principal, com suporte a monitor estendido e aos padrões DirectX 12 ou superior, OpenGL e Plug-and-Play;
- 1.6.2. Suporte à resolução de 1920x1080 ou superior tanto na tela principal quanto em monitores externos, com profundidade de cores de 32 bits de forma independente (imagens diferentes em cada monitor), com taxa de atualização mínima de 60 Hz;

3 of 12 05/12/2022 10:43

- 1.6.3. Driver de vídeo compatível com WDDM (Windows Display Driver Model);
- 1.6.4. Pelo menos 1 (uma) saída de vídeo digital HDMI ou Mini-HDMI, ou então interface USB-C com suporte a DisplayPort. Caso seja fornecida saída Mini-HDMI, deverá acompanhar adaptador para HDMI.
- 1.6.5. Tela principal com tamanho de 14 polegadas (permitida variação de 0,4 polegadas para mais ou para menos), de formato 16:9 ou 16:10 (*widescreen*);
- 1.6.6. Tela principal com resolução mínima de 1920x1080 pixels;
- 1.6.7. Tratamento antirreflexivo, não sendo aceita a solução *glare* (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexivos;
- 1.6.8. Possibilidade de regulagem de ângulo da tela em relação ao restante do equipamento.
- 1.6.9. Câmera de vídeo (webcam) integrada ao chassi, com resolução compatível com o padrão HD 720 ou superior (0,92 Megapixel);

1.7. **ÁUDIO**

- 1.7.1. Controladora de som com alto-falantes estéreos com potência mínima total de 2 Watts;
- 1.7.2. Microfone embutido no gabinete;
- 1.7.3. Entrada para microfone e saída para fone de ouvido, ambos com conector P2 integrados e localizados na parte frontal ou lateral do chassi. Opcionalmente, serão aceitas saídas para fone e entrada para microfone combinadas em um só conector P2.

1.8. **TECLADO E TOUCHPAD**

- 1.8.1. Teclado padrão ABNT-2 com pelo menos 80 teclas e com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive "ç";
- 1.8.2. Botões controladores de som (aumentar, diminuir volume e mudo para alto falante), brilho (aumentar e diminuir brilho), sendo aceita a utilização de teclas de função (Fn);
- 1.8.3. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- 1.8.4. (Opcional) Teclado retro-iluminado, alfanumérico com 12 teclas de função.
- 1.8.5. (Opcional) O teclado deverá ser resistente a derramamento de líquidos em pequenas quantidades (respingos, ou seja, deve possuir um grau de proteção mínimo de 2 contra ingresso de água nos termos da ABNT NBR IEC 60529:2017), comprovado por declaração do próprio fabricante, garantindo inclusive a cobertura a este tipo de evento durante todo o período de garantia.
- 1.8.6. Dispositivo apontador tipo "touchpad" integrado ao chassi, com dois botões e área para rolagem (função scroll);

4 of 12 05/12/2022 10:43

1.9. **CONECTIVIDADE**

- 1.9.1. Mínimo de 3 (três) portas USB sendo pelo menos 2 (duas) porta USB 3.0 Tipo A ou superior e 1 (uma) USB 3.1 Tipo C;
- 1.9.2. Interface de rede com fio, integrada à placa principal, com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões *Ethernet*, *Fast-Ethernet* e *Gigabit Ethernet*, *autosense*, *full-duplex*, *plug-and-play*, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45;
- 1.9.3. Controladora de comunicação sem fio integrada à placa principal, padrões 802.11b, 802.11g, 802.11n e 802.11ac protocolos 802.11i (WLAN security, TKIP e AES), WEP 64 e 128, WPA, WPA2, IEEE 802.11 e IEEE 802.1x, com certificação de homologação da ANATEL para dispositivo sem fio, comprovada por meio da respectiva etiqueta afixada ao equipamento, com validade vigente. Potência ajustada automaticamente, de acordo com a recepção do sinal, de forma a proporcionar economia de bateria. Deverá possuir chave liga/desliga ou combinação de teclas que ative ou desative completamente a interface wireless, com suporte ao mesmo no hardware e software presentes no equipamento;
- 1.9.4. Interface Bluetooth 4.0 ou superior integrada;
- 1.9.5. Não serão aceitos hubs ou adaptadores USB externos para atender a qualquer um dos requisitos de conectividade acima.

1.10. **ARMAZENAMENTO**

- 1.10.1. Uma unidade de disco de estado sólido (SSD) interna, com as seguintes caraterísticas:
 - a) Capacidade de armazenamento de pelo menos 240GB (duzentos e quarenta Gigabytes);
 - b) Interface de comunicação tipo NVMe, compatível com PCI-e 3 ou superior;
 - c) Velocidade nominal de leitura em modo sequencial de pelo menos 2000MB/s e de escrita em modo sequencial de pelo menos 1000MB/s;
 - d) Esta unidade deverá vir montada como unidade C: e nela estar instalado o sistema operacional;
- 1.10.2. Em caso de necessidade de troca da unidade de armazenamento, não será permitido o recolhimento pelo fornecedor ou fabricante por questões de sigilo dos dados nele contidos.

1.11. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA

- 1.11.1. Fonte externa de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático;
- 1.11.2. Conector do cabo de alimentação com 2 ou 3 pinos, encaixável em tomada padrão NBR-14136.
- 1.11.3. Opcionalmente, a fonte de alimentação poderá utilizar a interface USB 3.1 Tipo C para energizar o equipamento.
- 1.11.4. Bateria (ou conjunto de baterias) principal com capacidade de carga de pelo menos 40Wh.

5 of 12 05/12/2022 10:43

1.12. CHASSI

- 1.12.1. Produzido nas variações de cores preta, prata, cinza ou cinza escuro (grafite);
- 1.12.2. Desligamento por software ao manter-se pressionado o botão liga/desliga, com prevenção de desligamento acidental do computador;
- 1.12.3. Luzes acopladas para indicar e permitir monitoramento das condições de funcionamento do equipamento com, no mínimo, os indicadores de recarga e fonte alternada;
- 1.12.4. Encaixe padrão USS (*Universal Slot Security*), Kensington ou Noble Wedge, próprio para fixação e travamento de cabo de aço de segurança;
- 1.12.5. Deverá possuir 1 (um) conector DC para a fonte externa de alimentação, bivolt com auto chaveamento da voltagem. Opcionalmente, serão aceitos equipamentos que possuam porta USB-C com suporte a carregamento via protocolo USB-PD (*Power Delivery*).
- 1.12.6. Deve possuir base antiderrapante;
- 1.12.7. O equipamento, incluindo sua bateria e todos os demais itens internos instalados, sem contar acessórios externos, deve ter peso máximo de 1.650 gramas.

1.13. ACESSÓRIOS A SEREM FORNECIDOS

- 1.13.1. Mochila em couro sintético ou *nylon*, do mesmo fabricante do equipamento principal ou fabricada sob sua especificação, para transporte do mesmo e seus respectivos acessórios, possuindo divisões adequadas para tal;
- 1.13.2. Mouse óptico de conformação ambidestra, padrão USB ou Bluetooth, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem, resolução de 800dpi, de mesma marca e da cor predominante do equipamento principal. Serão aceitos dispositivos com ou sem fio;
- 1.13.3. Cabo de rede UTP CAT6 ou superior de 2 (dois) metros para conexão à placa de rede Ethernet.

1.14. SOFTWARES, DOCUMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 1.14.1. Deverá ser fornecida licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Profissional 64 bits ou Windows 11 Profissional 64 bits, com build atualizada à ocasião da entrega, em modalidade OEM, pré-instalada na imagem oferecida pela CONTRATANTE, acompanhada de todos os drivers de dispositivos do equipamento fornecido.
- 1.14.2. Caso o sistema fornecido seja o Windows 10, o equipamento deve suportar a possibilidade de atualização para o Microsoft® Windows 11 Professional 64 bits, conforme ciclo de atualização do fabricante;

6 of 12 05/12/2022 10:43

- 1.14.3. O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento;
- 1.14.4. Deve possuir software de gerenciamento dos recursos de segurança do TPM, composto de funções de cliente e cliente/servidor;
- 1.14.5. Possuir capacidade de interação com o módulo TPM, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança, criptografia e gerenciamento da solução;
- 1.14.6. Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Devendo ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;
- 1.14.7. Permitir acesso remoto, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador (KVM *Keyboard Video Mouse over IP*), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional;
- 1.14.8. Possuir a capacidade de inventário remoto de hardware mesmo com o equipamento desligado;
- 1.14.9. Permitir a inicialização remota a partir de imagem (ISO ou IMG) ou CD- ROM instalado no console de gerência e utilização remota do teclado e mouse.

1.15. CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADE

- 1.15.1. O equipamento ofertado deverá constar no *Microsoft Windows Catalog*. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento *Hardware Compatibility Test Report* emitido especificamente para o modelo e sistema operacional ofertado;
- 1.15.2. Certificação emitida por órgão credenciado pelo INMETRO ou similar internacional, que comprove que o equipamento está em conformidade com a norma UL 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;
- 1.15.3. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows 10 Professional 64 bits e Windows 11 Professional 64 bits;
- 1.15.4. Compatibilidade com EPEAT na categoria Gold, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site http://www.epeat.net na categoria Gold.
- 1.15.5. Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Européia Restriction of Certain Hazardous Substances RoHS (IN nº 1/2010 Secretaria de Logística e Tecnologia da

7 of 12 05/12/2022 10:43

Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão);

1.15.6. Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de equipamentos eletrônicos são responsáveis pelo mecanismo de logística reversa (Art. 33°). Portanto, deverá ser apresentada carta do fabricante, importador, distribuidor ou comerciante do equipamento ofertado responsabilizando-se pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos, a qualquer tempo, independentemente da vigência contratual ou da garantia.

1.16. **OUTROS REQUISITOS**

- 1.16.1. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa mãe, processador, memória, interface de rede, bateria, disco rígido, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico;
- 1.16.2. Os equipamentos ofertados devem ser, obrigatoriamente, destinados ao mercado corporativo, com comprovação através do prospecto acima citado ou em declaração explícita em manual, website ou outro documento do fabricante;
- 1.16.3. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para homologação;
- 1.16.4. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

1.17. **GARANTIA**

- 1.17.1. A garantia de funcionamento do equipamento, incluindo a bateria, será pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;
- 1.17.2. O acionamento da garantia deve estar disponível através de atendimento telefônico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- 1.17.3. O prazo para atendimento inicial dos chamados técnicos será de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado e o prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas corridas para apresentação da solução final, excluídos feriados e finais de semana;
- 1.17.4. A empresa licitante deverá comprovar junto a sua proposta, através da carta do fabricante ou de sua rede de assistência técnica autorizada, que o período de garantia será adquirido de acordo com as condições exigidas no edital;

8 of 12 05/12/2022 10:43

- 1.17.5. As condições de garantia do equipamento serão verificadas junto ao fabricante ou à sua rede de assistência técnica autorizada por ocasião da entrega dos equipamentos. Nessa ocasião, a empresa contratada deverá ter condições de atender a todas as condições constantes em sua proposta, sob pena de não aceitação do material;
- 1.17.6. O serviço de manutenção e atendimento da garantia deve ser prestado pelo fabricante dos equipamentos, por sua rede credenciada ou diretamente pelo licitante, desde que devidamente capacitado e autorizado pelo fabricante para prestar os serviços de atendimentos técnicos, comprovado através de declaração do fabricante específica para este edital. Em qualquer dos casos, permanece a licitante vencedora totalmente responsável por tais serviços;
- 1.17.7. O Licitante deverá apresentar na proposta procedimento para abertura de chamados, número de linha do tipo gratuito (0800) para atendimento telefônico 24x7 (24 horas por dia e 7 dias da semana), com opção para abertura de chamados através da Internet e acompanhamento dos chamados via portal na Internet;
- 1.17.8. Caso o equipamento necessite de manutenção estando em cidade em que a ANAC possua Unidade própria (conforme listagem disponível em https://www.gov.br/anac/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/unidades-da-anac), o atendimento deverá ser in loco, ou seja, na unidade da ANAC em que ele se encontra. Nos demais casos, a critério da ANAC, o equipamento poderá ser encaminhado para manutenção por seu usuário à rede credenciada disponibilizada pelo fabricante ou pela contratada.

2. MÓDULO DE MEMÓRIA RAM DDR4, COM 8 GB

- 2.1. Capacidade: 8 GB;
- 2.2. Tipo: DDR4;
- 2.3. Velocidade: 2666 MHz ou superior;
- 2.4. Latência CAS: 16;
- 2.5. Tipo de módulo: UDIMM (para computadores desktop)
- 2.6. Tensão de operação: 1,2V ~ 1,35V
- 2.7. Temperatura de operação: 0 °C a 85 °C
- 2.8. Deve ter, no mínimo, as seguintes certificações: FCC (Federal Communications Commission), CE (Conformité Européenne);
- 2.9. Deve, obrigatoriamente, ser compatível com computador Positivo Master D8200, conforme especificações do fabricante (https://www.positivoempresas.com.br/wp-content/uploads/2020/09/Manual_Positivo_Master_D6200_D8200_POS-SFIW01.pdf);
- 2.10. Deve, obrigatoriamente, ser compatível com computador Lenovo M920s, conforme especificações do fabricante (https://psref.lenovo.com/syspool/Sys/PDF/ThinkCentre/ThinkCentre M920 SFF/ThinkCentre M920 SFF Spec.PDF)

3. **DOCK STATION/HUB USB-C**

- 3.1. Deve possuir ao menos 7 portas de entrada, sendo:
- 3.1.1. No mínimo uma entrada HDMI 1.4, com suporte a resolução de 1920x1080 a 60Hz;
- 3.1.2. No mínimo 3 interfaces USB 3.0 ou superior, com conector fêmea tipo A;
- 3.1.3. No mínimo 1 interface USB 3.0 ou superior, com conector fêmea tipo C e suporte ao padrão Power Delivery (PD 80W ou superior) para entrada de energia;
- 3.1.4. Leitor de cartões com suporte para, no mínimo, os formatos SD, mini SD e micro SD;
- 3.1.5. Porta Ethernet RJ45, com suporte às velocidades 10/100/1000 Mbps;
- 3.2. Cabo com conector macho do tipo USB-C 3.1 para conexão ao computador ou notebook. Pode ser destacável ou fixo ao hub;
- 3.3. LED indicador de equipamento ligado;
- 3.4. Caso o hub necessite de fonte externa para funcionamento, deverá ser fornecida 1 fonte de alimentação adequada ao seu funcionamento, permitindo tensão de entrada 100-240V;
- 3.5. Deve ter, no mínimo, as seguintes certificações: FCC (Federal Communications Commission), CE (Conformité Européenne);
- 3.6. Peso permitido entre 100 e 300 gramas.

4. **SSD NVME 240 GB**

- 4.1. SSD (*solid state drive*) com capacidade nominal de 240 GB ou mais;
- 4.2. Formato M.2 2280;
- 4.3. Interface de comunicação NVMe, compatível com PCI-e 3 ou superior;
- 4.4. Velocidade nominal de leitura em modo sequencial de pelo menos 2000 MB/s e de escrita em modo sequencial de pelo menos 1000 MB/s;
- 4.5. Suporte ao recurso TRIM;
- 4.6. Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C;
- 4.7. (Opcional) Dissipador de calor;
- 4.8. Durabilidade: 100 TBW (*Terabytes Written*) ou superior
- 4.9. Deve ter, no mínimo, as seguintes certificações: FCC (Federal Communications Commission), CE (Conformité Européenne);
- 4.10. Deve, obrigatoriamente, ser compatível com computador Positivo Master D8200, conforme especificações do fabricante (https://www.positivoempresas.com.br/wp-content/uploads/2020/09/Manual_Positivo_Master_D6200_D8200_POS-SFIW01.pdf);

5. SSD NVME 240 GB PARA LENOVO M920S

- 5.1. SSD (*solid state drive*) com capacidade nominal de 240 GB ou mais;
- 5.2. Formato M.2 2280;
- 5.3. Interface de comunicação NVMe, compatível com PCI-e 3 ou superior;
- 5.4. Velocidade nominal de leitura em modo sequencial de pelo menos 2000MB/s e de escrita em modo sequencial de pelo menos 1000MB/s;
- 5.5. Suporte ao recurso TRIM;
- 5.6. Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C;
- 5.7. (Opcional) Dissipador de calor;
- 5.8. Durabilidade: 100 TBW (*Terabytes Written*) ou superior
- 5.9. Deve ter, no mínimo, as seguintes certificações: FCC (Federal Communications Commission), CE (Conformité Européenne);
- 5.10. Deve, obrigatoriamente, ser compatível com computador Lenovo M920s, conforme especificações do fabricante (https://psref.lenovo.com/syspool/Sys/PDF/ThinkCentre/ThinkCentre M920 SFF/ThinkCentre M920 SFF Spec.PDF)
- 5.11. Deve acompanhar kit adaptador (ilustrado abaixo) para a instalação do SSD em formato M.2 no gabinete do computador Lenovo M920s, conforme mostra seu manual de manutenção de hardware, nas páginas 56 a 59 (https://download.lenovo.com/pccbbs/thinkcentre_pdf /m920s_ughmm_en.pdf). O referido kit está disponível no site do fabricante, em sua versão original. Kits em versões similares ao original serão aceitos, desde que não haja prejuízo à funcionalidade ou à segurança do equipamento, mediante testes de compatibilidade a serem executados pela equipe técnica da ANAC.





Documento assinado eletronicamente por **GERVASIO DA SILVA ANTONIO**, **Analista Administrativo**, em 09/11/2022, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por Luis Felipe Freitas do Nascimento Alves Teixeira, Técnico(a) em Regulação de Aviação Civil, em 09/11/2022, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Aderson de Lima Calazans**, **Analista Administrativo**, em 09/11/2022, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4°, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **José Assumpção Rodrigues de Almeida**, **Superintendente de Tecnologia da Informação**, em 09/11/2022, às 22:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade, informando o código verificador 7476122 e o código CRC 78D1D12B.

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea "a" da IN SGD/ME № 1/2019.

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ n° <CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n° <Nº do CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 - OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso

público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4 - DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

 II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III — sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I — A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7 - PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro — Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

- I A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
- II A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.
- III A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
- IV Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- V O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;
- VI Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para

a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9 - FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 - ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	CONTRATANTE
<nome> <qualificação></qualificação></nome>	< <mark>Nome> E-mail Telefone</mark>
TESTEN	IUNHAS
<nome> <qualificação></qualificação></nome>	<nome> <qualificação></qualificação></nome>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

- < O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no Órgão/Entidade>.
- < No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados>.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea "b" da IN SGD/ME № 1/2019.

1 – IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO Nº			
ОВЈЕТО			
CONTRATADA		CNPJ	
PREPOSTO			
GESTOR DO CONTRATO		E-MAIL TELEFONE	

2 – CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da Contratada				
Nome E-mail Assinatura Telefone				

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

ANEXO I-C: DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS E ADERÊNCIA AOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Atestamos, para fins de comprovação junto à GERÊNCIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da ANAC relativamente ao Edital nº [xx/20xx], que a empresa [NOME DA EMPRESA], CNPJ [CNPJ DO FABRICANTE], não emprega substâncias perigosas em seu processo de produção de acordo com as exigências do Edital e que fornecerá produtos que atendem aos critérios de sustentabilidade ambiental regulados pela IN/SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

Representante do Fornecedor:

Assinatura:

Nome (*):

RG: _____ CPF: ____

(*) apresentar ato constitutivo que subscreva a pessoa a representar o fabricante.



Documento assinado eletronicamente por **GERVASIO DA SILVA ANTONIO**, **Analista Administrativo**, em 09/11/2022, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

1 of 2 05/12/2022 10:45



Documento assinado eletronicamente por Aderson de Lima Calazans, Analista Administrativo, em 09/11/2022, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4°, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por Luis Felipe Freitas do Nascimento Alves Teixeira, Técnico(a) em Regulação de Aviação Civil, em 09/11/2022, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade, informando o código verificador 7857113 e o código CRC E66A103A.

2 of 2 05/12/2022 10:45



ANEXO "II"

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da empresa)

AGENCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL (ANAC)

PREGÃO № _ SESSÃO PÚBI HORÁRIO:	 LICA://2022	
e comunicação, visa ANAC, incluindo o f	ndo o registro de precornecimento de compos e upgrade em notebo	para solução de tecnologia da informação ços para atualização do parque computacional da putadores portáteis (notebooks leves) novos com poks e computadores desktop existentes, tudo para

	Itens para Ampla Participação				
item	Descrição do Bem ou Serviço	Marca/Modelo	Quantidade	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Computador Portátil (Notebook)		450		
2	Módulo de memória RAM DDR4, com 8 GB, para desktop		1163		
3	Módulo de memória RAM DDR4, com 16 GB, para notebook		188		
4	SSD NVMe 240GB		645		
5	SSD NVMe 240GB, com kit adaptador para Lenovo M920s		593		
	Item exclusivo para Micro	oempresa e Empi	resas de Pequ	ena Porte	
6	Dock station / Hub USB-C		200		
Itens	Exclusivos para Microempresa	e Empresas de P	equena Porte	- COTA RES	ERVADA
7	Computador Portátil (Notebook) (Cota reservada do item 1)		150		
8	Módulo de memória RAM DDR4, com 8 GB, para desktop (Cota reservada do item 2)		387		

9	Módulo de memória RAM DDR4, com 16 GB, para notebook (Cota reservada do item 3)		62		
10	SSD NVMe 240GB (Cota reservada do item 4)		215		
11	SSD NVMe 240GB, com kit adaptador para Lenovo M920s (Cota reservada do item 5)		197		
Valor total licitado (R\$)					

*Preencher de acordo com o item vencido na licitação

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no edital de Pregão nº ____/2022-ANAC, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Prazo de validade da proposta: __ dias (sessenta dias)

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Dados da empresa:

Razão Social			
CNPJ (MF) nº:			
Inscrição Estadual nº:	Insc	rição Municipal nº:	
Endereço:			
Telefone:	Fax:		
Cidade:	UF:		
Banco:	Agênc	ia: C	Conta Corrente:

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:		
CPF:	Cargo/Função:	
Carteira de Identidade:	Expedido por:	
Nacionalidade	Estado Civil	
Endereço:		
Telefone:	Fac-simile:	
Endereço Eletrônico:		

Local e data
Assinatura e carimbo
(representante legal)

* MINUTA DE DOCUMENTO

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL E A EMPRESA

A Agência Nacional de Aviação Civil com sede no(a) Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre A, 3º andar,
na cidade de Brasília/DF inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.947.821/0001-89, neste ato representado(a) pelo(a)
nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20, publicada no DOU de de de, portador da Matrícula
Funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº,
sediado(a) na, em
"portador(a) da Carteira de Identidade nº ", expedida pela (o) ", e CPF nº ", tendo em vista o que
consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de
julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro
de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa
SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por
Sistema de Registro de Preços nº/20, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação para atualização do parque computacional da ANAC, incluindo o fornecimento de computadores portáteis (notebooks leves) novos com garantia de 36 meses e upgrade em notebooks e computadores desktop existentes, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

1 of 8 05/12/2022 10:49

Tabela 1

Itens para Ampla Participação						
item	Descrição do Bem ou Serviço	Marca/Modelo	Quantidade	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
1	Computador Portátil (Notebook)		450			
2	Módulo de memória RAM DDR4, com 8 GB, para desktop		1163			
3	Módulo de memória RAM DDR4, com 16 GB, para notebook		188			
4	SSD NVMe 240GB		645			
5	SSD NVMe 240GB, com kit adaptador para Lenovo M920s		593			
Item exclusivo para Microempresa e Empresas de Pequena Porte						
6	Dock station / Hub USB-C		200			
Itens Exclusivos para Microempresa e Empresas de Pequena Porte - COTA RESERVADA						

7	Computador Portátil (Notebook) (Cota reservada do item 1)		150			
8	Módulo de memória RAM DDR4, com 8 GB, para desktop (Cota reservada do item 2)		387			
9	Módulo de memória RAM DDR4, com 16 GB, para notebook (Cota reservada do item 3)		62			
10	SSD NVMe 240GB (Cota reservada do item 4)		215			
11	SSD NVMe 240GB, com kit adaptador para Lenovo M920s (Cota reservada do item 5)		197			
	Valor total licitado (R\$)					

	,	^
2	CLÁUSULA SEGUNDA	VICENCIA
/	LIAUSULA SECTURDA	— VILTE/INL.IA

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

2.2. O fornecimento da solução será iniciado em ______ (indicar a data ou evento para o início dos serviços), cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.2.1. O prazo de execução deste contrato é de 60 dias, contados a partir do marco supra referido.

- **2.3.** A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.
- 2.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.3. O prazo de garantia técnica é de 36 (trinta e meses), conforme termo de referência, prazo esse distinto e independente do prazo de vigência contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (....)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

4 of 8 05/12/2022 10:49

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA (deveres e responsabilidades) são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 - 11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - 11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5 of 8 05/12/2022 10:49

- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
 - 12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
 - 12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

 $6 ext{ of } 8$ 05/12/2022 10:49

	do pactuado, o presente Tassinado pelos contraentes	Fermo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e se por duas testemunhas.
,	de	de 20
		epresentante legal da CONTRATANTE
	K	epresentante legal da CONTRATADA
TESTEMUNHAS:		
1-		
2-		

Nota Explicativa: Oportuno que tenha a assinatura do responsável legal da CONTRATANTE e da CONTRATADA e de 2 testemunhas para atender o disposto no art. 784 do CPC que considera título executivo extrajudicial o documento particular assinado por duas testemunhas.

Nota Explicativa: Observar que o contrato e seus aditivos somente terão eficácia após a publicação de seu resumo na imprensa oficial, nos termos do ANEXO VII-G, item 4, da IN nº 05/2017.

7 of 8 05/12/2022 10:49



Documento assinado eletronicamente por Aderson de Lima Calazans, Analista Administrativo, em 18/11/2022, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4°, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade, informando o código verificador 7925948 e o código CRC 926DB60B.

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

(SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

 $N.^o \dots \dots$

A Agência Nacional de Aviação Civil, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre A, na cidade de Brasília, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.947.821/0001-89, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de, portador da matrícula funcional nº/200...., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/200...., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Tabela 1

1 of 6 05/12/2022 10:38

Itens para Ampla Participação						
Item	Descrição do Bem ou Serviço	Marca/Modelo	Quantidade	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
1	Computador Portátil (Notebook)		450			
2	Módulo de memória RAM DDR4, com 8 GB, para desktop		1163			
3	Módulo de memória RAM DDR4, com 16 GB, para notebook		188			
4	SSD NVMe 240GB		645			
5	SSD NVMe 240GB, com kit adaptador para Lenovo M920s		593			
Item exclusivo para Microempresa e Empresas de Pequena Porte						
6	Dock station / Hub USB-C		200			
Ite	ns Exclusivos para	Microempresa e l RESERV		equena Porte -	COTA	
7	Computador		150			

	Portátil (Notebook) (Cota reservada do item 1)		
8	Módulo de memória RAM DDR4, com 8 GB, para desktop (Cota reservada do item 2)	387	
9	Módulo de memória RAM DDR4, com 16 GB, para notebook (Cota reservada do item 3)	62	
10	SSD NVMe 240GB (Cota reservada do item 4)	215	
11	SSD NVMe 240GB, com kit adaptador para Lenovo M920s (Cota reservada do item 5)	197	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata.

- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4 of 6 05/12/2022 10:38

- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto n° 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. **CONDIÇÕES GERAIS**

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

5 of 6 05/12/2022 10:38

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Aderson de Lima Calazans**, **Analista Administrativo**, em 09/11/2022, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4°, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade, informando o código verificador 7884669 e o código CRC 3B499497.

 $6 ext{ of } 6$

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 00058.040166/2022-17

2. Descrição da necessidade

Faz-se necessária a atualização do parque de computadores da ANAC (seja pela aquisição de novos equipamentos, seja pelo upgrade dos equipamentos existentes, com eventual renovação de garantia), para atender às necessidades da Agência no cenário de trabalho híbrido.

Nos últimos anos, a Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC definiu e amadureceu muitos de seus processos de trabalho. Assim como ocorreu em instituições públicas e privadas emergentes na vanguarda tecnológica, suas atividades pautaram-se sobre a automatização e a prestação de serviços suportados pela Tecnologia da Informação (TI). O uso de sistemas automatizados vem, ao longo dos anos, aumentando a produtividade por posto de trabalho da Agência e compensando a escassez de recursos humanos.

Nesse contexto, as principais ferramentas utilizadas para acesso aos recursos de TI são os microcomputadores, que compõem a plataforma de trabalho para os colaboradores da ANAC na execução de suas atividades finalísticas e administrativas. Estes equipamentos são empregados na confecção de documentos, produção, tramitação e análise de processos, comunicação interna e acesso aos sistemas da Agência.

É fato notório que no ano de 2020 a pandemia de coronavírus arrebatou o mundo e empresas e governos de todo o globo tiveram que se adaptar à uma nova realidade, onde a mobilidade corporativa era mais que essencial para a continuidade das atividades. Na ANAC, essa mobilidade foi atendida através do uso de notebooks (cerca de 400 no total, incluindo cerca de 150 que já estavam destinados a desfazimento) e, de forma mais limitada, através do empréstimo de computadores tipo desktop para que os servidores os utilizassem em casa.

O parque tecnológico da ANAC possui aproximadamente 2400 equipamentos, dentre notebooks e desktops e foi atualizado pela última vez em 2018/2019, através de contratos com múltiplos fornecedores, conforme consta no processo 00058.084893/2016-48. Essa atualização mais recente promoveu um ambiente pensado para o trabalho presencial (especialmente no que se refere à aquisição de desktops), mas que foi adaptado para a nova realidade da pandemia, permitindo o desempenho das atividades dos servidores e colaboradores da ANAC.

No que tange a mobilidade corporativa, através da Instrução Normativa nº 176, de 13 de dezembro de 2021, A ANAC estabeleceu o Programa de Gestão por Desempenho (ANAC+), que por sua vez está alinhado à Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020, do Ministério da Economia. O ANAC+ consiste no monitoramento sistemático e contínuo da performance das unidades organizacionais e dos servidores, tendo como referência metas setoriais, gerenciais e individuais, bem como as competências necessárias para o alcance dos objetivos institucionais e individuais. Trata-se, portanto, de um mecanismo de gestão dos resultados da Agência a partir das entregas realizadas pelas unidades. Neste sentido, foi aberta a possibilidade de execução de algumas atividades através da modalidade remota. O trabalho remoto está intimamente ligado à produtividade e a mobilidade corporativa e a flexibilidade desse modelo é essencial para que seus colaboradores tenham mais produtividade, criatividade e liberdade para realizarem suas entregas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência de Infraestrutura Tecnológica - GEIT	Felipe Santos Sarmanho

1 de 19

4. Necessidades de Negócio

Trata-se da demanda por atualização no parque computacional da ANAC, podendo incluir na solução a atualização em equipamentos microcomputadores desktop existentes, de uso comum dos usuários de TI da ANAC, com os quais é realizada a quase totalidade de suas atividades, desde um simples envio de e-mail até a elaboração ou análise de processos ou gerenciamento dos mais complexos projetos, em diversos formatos de mídia existentes, bem como a aquisição de novos notebooks, visando melhor atender às necessidades de mobilidade impostas pelo trabalho híbrido.

A necessidade de melhoria contínua do ambiente de Tecnologia da Informação, em linha com a necessidade de melhoria contínua das ferramentas de trabalho dos usuários de TI da ANAC e em especial, microcomputadores e notebooks, por onde passam a totalidade dos acessos aos ambientes de informática como tarefas, projetos, comunicação eletrônica, dentre outros, são a base da decisão de aquisição de novos notebooks e melhoria nos computadores existentes, com o objetivo principal de dar eficiência a execução das atividades da Agência.

O fornecimento de ferramentas para os usuários de TI e, em especial, os microcomputadores é de vital importância para que a Agência seja suprida em recursos tecnológicos para atender as demandas diárias das mais simples como o envio de um e-mail como o desenho ou análise dos mais complexos projetos nas diversas mídias possíveis.

A necessidade de se promover a atualização tecnológica do parque computacional, incluindo-se neste caso os microcomputadores de utilização padrão, provém do aumento nas exigências de processamento e capacidade de sistemas operacionais e aplicações mais recentes. Foi grande, por exemplo, nos últimos três ou quatro anos, a expansão o uso de ferramentas de BI (*Business Intelligence*) e Data Science na ANAC. Tais aplicações têm se tornado vitais à tomada de decisão, mas requerem muitos recursos computacionais.

Outra área que demanda bons equipamentos é a de desenvolvimento de software, que amadureceu muito nos últimos anos, culminando na criação do Grupo de Desenvolvedores (GDEV), hoje uma parte vital do processo de desenvolvimento de sistemas dentro da Agência. Com a formalização do GDEV através da Portaria nº 7779, de 11 de abril de 2022 e a expansão do uso de ferramentas de desenvolvimento do tipo *low code*, temos hoje um grande número de servidores e colaboradores atuando nessa área, demandando computadores mais potentes.

Em sua última aquisição de computadores, a ANAC inclui uma parcela de equipamentos de alto desempenho, voltados justamente aos públicos referenciados acima. Tais equipamentos foram muito bem aceitos por seus usuários e se mostraram uma escolha acertada. O que se deseja agora é melhorar alguns componentes dos demais computadores, originalmente com configuração mais comum, para que tenham um desempenho semelhante àqueles, quando usados em atividades mais intensas.

Para tal, são necessárias no mínimo, a duplicação da quantidade de memória RAM e a substituição do armazenamento em HD (disco rígido magnético) por SSD (disco em estado sólido). Esses dois itens, quando combinados, darão ao computador uma capacidade muito maior de carregar e processar dados com a velocidade adequada. Considera-se que os processadores existentes (Intel Core i5) são suficientes para as demandas a que são submetidos, não sendo necessária sua substituição.

Por outro lado, verifica-se que a pandemia de COVID-19 trouxe grande alteração às formas de trabalho em todo mundo. Na ANAC não foi diferente. Na Instrução Normativa nº 176, de 13 de dezembro de 2021, A ANAC estabeleceu o Programa de Gestão por Desempenho (ANAC+), que por sua vez está alinhado à Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020, do Ministério da Economia. Através dele, os servidores são cobrados não mais por sua presença no ambiente de trabalho, mas por suas entregas. Com isso, cerca de 27,5% dos servidores acabou optando por uma modalidade de trabalho híbrida, na qual parte das atividades é executada em ambiente doméstico e outra parte na própria ANAC.

Essa nova forma de trabalhar exige da Agência uma adaptação no ferramental computacional disponibilizado. Considera-se que, para esse trabalhador com perfil mais itinerante, o notebook é a ferramenta mais adequada na execução de suas atividades laborais. Para tal, é necessário um equipamento que seja potente, mas ao mesmo tempo leve, com recursos de gerenciamento e segurança adequados às necessidades corporativas.

Ainda no que diz respeito à mobilidade, espera-se que os notebooks sejam o equipamento principal de seus usuários, não apenas um complemento, utilizado eventualmente para viagens. Para que isso seja uma realidade, é necessário que, quando em trabalho presencial nas Unidades da Agência, o usuário possa conectar o notebook em uma 'estação de encaixe', composta, no mínimo, de monitor de vídeo, teclado, mouse e um hub USB-C (também conhecido como *dockstation*) capaz de prover conectividade de rede, alimentação e portas de expansão adicionais, permitindo assim uma experiência de uso muito semelhante à de um desktop comum. Considerando que apenas uma parte dos usuários híbridos irá trabalhar presencialmente a cada dia, espera-se que o número de estações de encaixe seja de, no máximo, 25% do número total de notebooks em uso na Agência.

5. Necessidades Tecnológicas

5.1. Notebooks

Os notebooks devem atender, no mínimo, às seguintes necessidades tecnológicas:

- 1. Ser novos e totalmente aderentes às especificações técnicas, definidas no Termo de Referência;
- 2. Possuir características de processamento e gerenciamento adequadas ao mercado corporativo;
- 3. Oferecer um desempenho computacional compatível com o desempenho de uma estação de trabalho primária;
- 4. Maximizar a eficiência energética dos recursos computacionais;
- 5. Oferecer total compatibilidade com a infraestrutura de TI da ANAC no que se refere a instalações elétricas, conexões de rede, serviços de rede, sistema operacional e aplicativos de usuário;
- 6. Apresentar boa autonomia de bateria, peso adequado ao uso em trânsito, resolução, tamanho de tela e capacidade de processamento aderentes às necessidades laborais.

5.2 Componentes para desktop

Os componentes de hardware para upgrade (SSD e memória RAM) devem atender, no mínimo, às seguintes necessidades tecnológicas:

- 1. Ser novos e totalmente aderentes às especificações técnicas, definidas no Termo de Referência;
- 2. Oferecer um desempenho computacional adequado aos aplicativos utilizados para realização de tarefas administrativas e finalísticas da Agência, inclusive aquelas com maior exigência, como desenvolvimento de software, aplicações gráficas e business intelligence;
- 3. Maximizar a eficiência energética dos recursos computacionais;
- 4. Oferecer total compatibilidade com a infraestrutura de TI da ANAC no que se refere a instalações elétricas, conexões de rede, serviços de rede, sistema operacional e aplicativos de usuário;

No que se refere ao item 4 (total compatibilidade com a infraestrutura), acima, os componentes de hardware devem ser compatíveis com os modelos de computador atualmente em uso na ANAC, conforme a tabela abaixo:

COMPONENTE	COMPATIBILIDADE EXIGIDA
MÓDULO DE MEMÓRIA RAM DDR4-2666, COM 8 GB	- Computador Positivo Master D8200 * - Computador Lenovo M920s **
SSD NVME 240 GB	- Computador Positivo Master D8200 *
SSD NVME 240 GB para Lenovo M920s	- Computador Lenovo M920s ***

OBSERVAÇÕES:

^{*} Conforme especificações técnicas disponíveis em https://www.positivoempresas.com.br/wp-content/uploads/2020/09/Manual_Positivo_Master_D6200_D8200_POS-SFIW01.pdf

^{**} Conforme especificações técnicas disponíveis em https://psref.lenovo.com/syspool/Sys/PDF/ThinkCentre/ThinkCentre_M920_SFF/ThinkCentre_M920_SFF_Spec.PDF

^{***} Conforme especificações técnicas disponíveis em https://psref.lenovo.com/syspool/Sys/PDF/ThinkCentre /ThinkCentre_M920_SFF_ThinkCentre_M920_SFF_Spec.PDF. Além disso, o computador Lenovo M920s, devido a uma característica física do equipamento, exige um kit adaptador próprio para a instalação do SSD, conforme mostra seu manual de manutenção de hardware, nas páginas 56 a 59 (https://download.lenovo.com/pccbbs/thinkcentre_pdf/m920s_ughmm_en.pdf). O referido kit está disponível no site do fabricante, em sua versão original (https://www.lenovo.com/us/en/p/accessories-and-software/memory-and-storage/memory-and-storage/storage/4xf0p01011), mas também pode ser encontrado no mercado em

versões similares (https://www.aliexpress.com/item/4001102927460.html), sem prejuízo à funcionalidade ou à segurança do equipamento.



5.3 Estação de Encaixe

As estações de encaixe devem atender, no mínimo, às seguintes necessidades tecnológicas

- Ser totalmente compatíveis com os notebooks a serem adquiridos e o mais compatíveis possível com os notebooks já existentes:
- Se conectar ao notebook através de interface USB-C, provendo possibilidade de alimentação através do próprio cabo
 USB (via protocolo *Power Delivery*);
- Através dessa única conexão USB-C, devem prover a conexão a monitores com porta HDMI, à rede ethernet cabeada, ao teclado e mouse USB.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

6.1 Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

- 1. Os equipamentos deverão atender a critérios de sustentabilidade ambiental que a legislação determinar, a exemplo da IN N° 01 de 19 de janeiro de 2010 da SLTI/MPOG, no que couber, ou prover alternativas para verificação de sua aplicabilidade.
- 2. Juntamente com a proposta de preços, a licitante vencedora deverá encaminhar a declaração de que a LICITANTE não oferta produtos com materiais perigosos no modelo de **DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS E ADERÊNCIA AOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**.
- 3. Os softwares, aplicativos e *drivers* a serem oferecidos com a solução do fornecedor deverão ter documentação e guias entregues, preferencialmente:
 - a) Em língua portuguesa, ou, caso não haja, em língua inglesa.
 - b) Em mídia eletrônica, digital, ou caso não haja, em papel.

6.2. Requisitos de Segurança

Atendimento à legislação, principalmente à Instrução Normativa GSI/PR nº 01, de 27.05.2020, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a qual disciplina a estrutura de gestão de segurança da Informação na Administração Pública Federal;

Deverão ser observados os regulamentos, normas e instruções de segurança da informação e comunicações adotadas pela ANAC, incluindo, mas não se limitando, ao definido na Política de Segurança da Informação e suas Normas complementares, durante a execução dos serviços nas instalações da ANAC;

Toda informação confidencial disponibilizada em razão da contratação, seja ela armazenada em meios físico, magnético ou eletrônico, deverá ser devolvida nas seguintes hipóteses:

- 1. Término ou rompimento do Contrato;
- 2. Solicitação da ANAC;

A futura CONTRATADA deverá manter a ANAC informada, formal e tempestivamente, sobre quaisquer necessidades de atualização ou mudança na configuração dos serviços prestados;

Para os equipamentos móveis, notebooks, há necessidade de implantação de sistema que permita a segurança dos dados de forma criptografada, inclusive para protege-los em caso de extravio do equipamento;

Os equipamentos e produtos, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, devem obedecer rigorosamente, no que for aplicável, às normas e recomendações em vigor, elaboradas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área (ABNT, ANATEL, etc.) e aquelas entidades geradoras de padrões, reconhecidas internacionalmente (ITU-T, ISO, IEEE, EIA/TIA etc.);

6.3. Requisitos de Capacitação

Em função da ANAC já ter um corpo técnico capacitado e conhecedor dos equipamentos a serem adquiridos, pois são microcomputadores, não se faz necessário nenhuma capacitação ou treinamento formal. Ademais, qualquer intervenção necessária em função de falhas de hardware, estará coberta pela garantia do fabricante, estipulada em contrato;

6.4. Requisitos de Manutenção

Durante a execução do Contrato, a contratada deverá manter equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços;

A empresa contratada deverá disponibilizar, por ocasião da assinatura da Ata, a relação de empresas de assistência técnica especializadas, e centros de atendimento técnico, autorizados pelo fabricante (comprovados por meio de documentação específica), contemplando nomes, endereços e telefones, que prestarão a assistência técnica, bem como promover a atualização do cadastro de assistência técnica sempre que for alterada ou a cada 6 (seis) meses. Este cadastro tem o objetivo de informar os órgãos quais empresas aptas a prestação do serviço de manutenção durante o período de garantia;

Ao final dos atendimentos, a empresa deverá fornecer cópia da respectiva Ordem de Serviço (chamado), devidamente assinada pelo Fiscal Técnico do Contrato ou pelo usuário do equipamento, atestando a solução e os prazos praticados na OS;

Será exigido o fornecimento de suporte por meio de central de atendimento telefônico 0800, que permita o recebimento de chamadas locais de telefone fixo ou celular de qualquer localidade do Brasil, com horário de atendimento telefônico entre 07h e 19h (horário oficial de Brasília), no mínimo, em dias úteis.

6.5. Requisitos de Garantia

O Termo de Referência deverá prever garantia de funcionamento on-site pelo período de 36 (trinta e seis) meses para notebooks e de 12 (doze) meses para os demais componentes;

A garantia deverá contemplar a reposição de peças e a substituição de materiais e equipamentos que apresentarem defeitos, sem ônus para o CONTRATANTE;

A garantia deverá prever a necessidade de conexão ou instalação, nos equipamentos, de produtos de hardware, externos ou internos, e/ou de software de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique em danos físicos ao equipamento e não constitua perda da vigência da Garantia, procedimento este que deverá ser acompanhado pelo fabricante ou do seu representante para reposição do lacre.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

7.1. Metodologia de cálculo para estimativa dos quantitativos

Para calcular a demanda da contratação pretendida, a Equipe de Planejamento da Contratação adotará a seguinte metodologia:

- 1. **Apuração do parque atual** de computadores da ANAC, incluindo informações de contratos e vigências de garantia, com base em contratações anteriores e nas ferramentas de monitoração dos ativos de TI;
- 2. Apuração dos modelos de computadores existentes, suas configurações e avaliação quanto ao seu desempenho;
- 3. Apuração dos **principais gargalos de desempenho** em cada um dos modelos identificados e elaboração de **sugestão de ações de correção** para cada um dos casos;
- 4. Apuração de quantitativo atual de usuários de TI da ANAC
- 5. **Estimativa do percentual** de usuários que necessitam de computador desktop atualizado para realizar suas tarefas versus aqueles que necessitam de notebook, com base no censo realizado em Outubro de 2022 pelo GDI;
- 6. Consolidação dos quantitativos.

7.2. Apuração do parque atual de computadores da ANAC

O parque tecnológico da ANAC possui aproximadamente **2418** equipamentos, dentre notebooks e desktops e foi atualizado pela última vez em 2019, através de contratos com múltiplos fornecedores, conforme consta no processo **00058.084893/2016-48**. Essa atualização mais recente promoveu um ambiente pensado para o trabalho presencial (especialmente no que se refere à aquisição de desktops), permitindo o desempenho das atividades dos servidores e colaboradores da ANAC adequado às demandas computacionais identificadas à época do planejamento daquela contratação.

No referido processo, foram adquiridos 1915 desktops e 253 notebooks. Dos 1915 desktops, 167 são estações de trabalho de alto desempenho, com processador mais potente, maior quantidade de memória RAM e armazenamento do tipo SSD. O detalhamento dessa contratação consta da planilha anexa 'Estimativa de qtde.xlsx' (SEI 7929433), na aba 'Contratos' e seu resumo é mostrado na tabela abaixo:

CONTRATO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	FIM DA GARANTIA
43/2018	Notebook	Dell	75	09/04/2022
44/2018	Desktop comum	Lenovo	575	10/04/2023
44/2018	Desktop alto desempenho	Lenovo	100	10/04/2023
47/2018	Desktop comum	Positivo	1173	15/05/2023
28/2019	Notebook	НР	178	25/03/2023
16/2019	Desktop alto desempenho	Daten	6	17/06/2024
27/2019	Desktop alto desempenho	Daten	61	17/06/2024
-	Computadores mais antigos *	Positivo	100	-
-	Notebooks mais antigos *	Samsung ou Dell	150	-
		Total atual:	2.418	

^{*} O quantitativo de notebooks e desktops mais antigos foi baseado na monitoração de ativos de TI, feita através de ferramentas de gerenciamento tais como o Microsoft System Center Configuration Manager, bem como no levantamento manual feito pela equipe de suporte técnico e por consultas ao setor de Patrimônio da ANAC.

7.3. Apuração dos modelos de computadores existentes, identificação de gargalos de desempenho e sugestão de ações de correção

Em termos de configuração, os equipamentos estão distribuídos conforme consta na planilha anexa '**Estimativa de qtde.xlsx**' (SEI 7929433), na aba '**Configuração e Desempenho**' e seu resumo é mostrado a seguir:

Categoria	Configuração básica	Desempenho *	Principais gargalos **	Sugestão
Desktop de alto desempenho	Processador: Intel Core i7 RAM: 16GB DDR4 Armazenamento: SSD 240GB + HD 1TB Monitor: 2 x 23" Full HD	Adequado	- Não há	- Manter como está
Notebook comum	Processador: Intel Core i5 RAM: 8GB DDR4 Armazenamento: SSD 240GB Tela: 14"	A desejar	- Memória RAM insuficiente para demandas pesadas	- Ampliar memória RAM para 16GB
Desktop comum	Processador: Intel Core i5 RAM: 8GB DDR4 Armazenamento: HD 500GB Monitor: 2 x 21" Full HD	Inadequado	- Memória RAM insuficiente para demandas pesadas - Armazenamento lento mesmo para tarefas comuns	- Ampliar memória RAM para 16GB - Instalar SSD no lugar do HD
Desktop comum	Processador: Intel Core i5 RAM: 4GB DDR4 Armazenamento: HD 500GB Monitor: 19" HD	Totalmente inadequado	- Processador lento, mesmo para tarefas simples - Memória RAM insuficiente mesmo para tarefas simples - Armazenamento lento mesmo para tarefas simples	- Efetuar desfazimento ***
Notebook comum	Processador: Intel Core 2 Duo RAM: 4GB DDR4 Armazenamento: HD 250GB Tela: 14" HD	Totalmente inadequado	Processador lento mesmo para tarefas simples Memória RAM insuficiente mesmo para tarefas simples Armazenamento lento mesmo para tarefas simples	- Efetuar desfazimento ***

^{*} As informações da coluna **Desempenho** foram baseadas na amostragem de relatos de usuários recebidos através de chamados de suporte técnico, informando sobre problemas de desempenho enfrentados com seus computadores. Em geral, tais usuários reclamam que não conseguem desempenhar adequadamente suas tarefas e solicitam melhoria nos computadores ou sua completa substituição por modelo de alto desempenho. Essas reclamações são particularmente constantes para os usuários de computadores do tipo desktop comum e para os notebooks mais antigos.

7.4 Apuração de quantitativo de usuários de TI da ANAC

Usuários atuais:

Conforme dados do centro de gerenciamento de licenças do Microsoft 365*, com dados coletados em 17/11/2022, a ANAC possui hoje **1819 usuários ativos de rede**.

* Disponível em https://admin.microsoft.com/Adminportal/Home?source=applauncher#/licenses, apenas para administradores credenciados da STI.

^{**} As informações das colunas **Principais gargalos** e **Sugestões** foram baseadas na experiência dos técnicos de suporte técnico que prestam serviço à ANAC, corroboradas pela troca pontual das peças mencionadas em alguns exemplares de computadores, confirmando o esperado aumento de desempenho.

^{***} Os equipamentos indicados com a sugestão de **Efetuar desfazimento** são aqueles com cerca de 8 anos ou mais de uso e cuja arquitetura tecnológica não comporta mais uma atualização de hardware com resultados aceitáveis de melhoria.



Por outro lado, a partir do "Relatório SGP - Força de Trabalho", disponível no Portal de Relatórios da ANAC, no endereço https://sistemas.anac.gov.br/relatorios/powerbi/SGP/Relat%C3%B3rio%20SGP%20-%20For%C3%A7a%20de%20Trabalho, chegamos no seguinte quadro de composição da força de trabalho, incluindo aí, por inferência, o quantitativo de colaboradores terceirizados:

Tipo de Usuário	Qtde.
Ativo permanente	1210
Comissionado sem vínculo	67
Requisitados	56
Estagiários	72
Temporários	5
Terceirizados	409
Total de colaboradores:	1819

Previsão de recomposição da força de trabalho:

É necessário salientar que o número de usuários de TI reduziu desde a última contratação de computadores, em 2018. Tal redução se deu pelo enxugamento de diversos contratos de terceirização e também pela vacância de muitos cargos efetivos (seja por exoneração, aposentadoria ou outros motivos) nos últimos quatro anos. É por esse motivo que o número atual de computadores é maior que o de usuários ativos.

A ANAC possui mais de 500 cargos efetivos vagos atualmente, dos quais 141 tiveram vacância a partir de 2017, segundo a NOTA TÉCNICA Nº 10/2022/GTRQ/SGP (SEI 7140578). No entanto, conforme consta no Processo **00058.024907/2022-12**, a Agência está solicitando ao Ministério da Economia a recomposição de parte da sua força de trabalho, através da realização de concurso público. No referido processo, são solicitadas 169 vagas.

Logo, é necessário que a contratação aqui pretendida abarque essa possibilidade, adicionando esse quantitativo ao potencial número de usuários de TI. Destaque-se que, sendo a contratação realizada a partir de Ata de Registro de Preços, tal previsão a maior não implicará de forma alguma em gastos desnecessários, visto que a aquisição ou atualização dos equipamentos para esse público poderá ser efetivada somente após a realização ou, pelo menos, confirmação do concurso ao longo de 2023, atendendo ao princípio da implantação por fases.

Descrição	Qtde.
Computadores ou notebooks para eventuais novos concursados	169

Outros usos:

Além dos usuários pessoa física, listados nas tabelas acima, a STI identifica também outros usos de computadores, não diretamente atrelados a um usuário, mas sim a um local ou sistema, conforme a tabela abaixo:

Descrição	Qtde.
Computadores ou notebooks em salas de reunião e auditórios	20
Computadores para uso exclusivo em acesso remoto	150
Computadores para salas de aula	85
Outros usos (sistemas de câmera, monitoração, catracas etc.)	20
Total de computadores adicionais:	275

Com isso, temos uma **necessidade atual e futura em torno de 2363 equipamentos**, entre desktops e notebooks. A memória de cálculo dessa totalização consta da planilha anexa '**Estimativa de qtde.xlsx**' (SEI 7929433), na aba '**Usuários**'

7.4 Estimativa do cenário de uso por parte dos usuários

Entre os dias 29/09 e 07/10/2022, o Grupo de Desenvolvimento Institucional* (GDI) da ANAC promoveu o CENSO ANAC+ 2022, com o objetivo de levantar informações sobre o modelo de trabalho instituído na ANAC. O levantamento completo consta na planilha '**censo ANAC+.xlsx**' (SEI 7929247).

* O GDI é constituído por Superintendência de Planejamento Institucional (SPI), Superintendência de Gestão de Pessoas (SGP), Superintendência de Tecnologia da Informação (STI), Superintendência de Administração e Finanças (SAF), Assessoria de Comunicação Social (ASCOM) e Ouvidoria (OUV).

Dentre as perguntas feitas no questionário aos servidores da ANAC, uma se referia especificamente aos equipamentos julgados necessários para execução de suas atividades: "7) Quais equipamentos seriam necessários para condução de suas atividades de forma ADEQUADA?". A partir da tabulação dos resultados válidos, obteve-se um percentual de 52% dos respondentes afirmando que suas atividades seriam desempenhadas de forma adequada com o uso de um notebook da ANAC, seja de forma exclusiva ou em conjunto com um desktop.

Considerando que o censo obteve a participação de 1095 respondentes válidos, de um total de 1333 possíveis (efetivos, comissionados, requisitados), é seguro afirmar que esse percentual é representativo e pode ser extrapolado para o total de servidores. Portanto, é a partir desse percentual que será feita a estimativa do tipo e do quantitativo de equipamentos a serem adquiridos ou atualizados.

7.5. Consolidação dos quantitativos

Em decorrência do que foi explanado nas seções anteriores, serão adotadas as seguintes diretrizes para totalização de equipamentos:

- Servidores (atuais e futuros), comissionados, requisitados: para 52% deles haverá previsão de aquisição de notebooks; os demais terão previsão de utilização de computador desktop;
- Estagiários, temporários e terceirizados: terão previsão de utilização de computadores desktop;
- Salas de reunião: terão previsão de utilização preferencial de notebooks (idealmente os modelos já em uso) ou, na indisponibilidade deles, poderão se utilizados desktops atualizados;
- Outros usos elencados: terão previsão de uso somente de computadores desktop;
- **Reserva técnica** / **garantia**: deverá ser previsto quantitativo entre 10% e 20% do total, tanto para os desktops quanto para os notebooks atualizados, para ser utilizado como reserva técnica, no caso de falha dos equipamentos não cobertos por garantia.

Dessa forma, espera-se a seguinte composição para o parque computacional:

Tipo de usuário	Atendidos com notebooks	Atendidos com desktops	Total
Servidores, comissionados, requisitados, etc.	693	640	1333
Eventuais novos concursados	88	81	169
Estagiários, temporários, terceirizados	0	486	486
Salas de reunião	30	10	40
Outros usos	0	335	335
Reserva técnica / garantia	40	260	300
	851	1812	2663

Note-se que, além dos 2363 equipamentos apurados na seção 7.4. "Apuração de quantitativo de usuários de TI da ANAC", foram adicionados 300, destinados à reserva técnica, para substituição de equipamentos fora de garantia, totalizando **2663**.

Em virtude do levantamento de quantitativos existentes, da análise de desempenho e das ações de correção sugeridas (tudo demonstrado na seção 7.3. "Apuração dos modelos de computadores existentes, identificação de gargalos de desempenho e sugestão de ações de correção", as ações necessárias resumem-se ao quadro abaixo.

No que se refere às estações de encaixe, considerando o que foi definido nos requisitos de negócio e a previsão de 811 notebooks em uso (excetuando-se a reserva técnica), estabeleceu-se um total máximo de 200 estações, valor ligeiramente inferior aos 25% previstos no requisito.

Qtde.	Ação necessária	Resultado	
167	[computadores desktop de alto desempenho continuam como estão]	-1817 desktops	
1650	computadores desktop comuns precisam ser atualizados com memória RAM e SSD		
600	notebooks novos precisam ser adquiridos	850 notebooks	
250	notebooks existentes precisam ser atualizados com memória RAM	830 Hotebooks	
200	estações de encaixe com monitor, teclado, mouse e hub USB-C precisam ser montadas	200 estações de encaixe	

Observação: para fins de totalização, alguns quantitativos da tabela acima foram ajustados para os valores arredondados mais próximos.

Por fim, as necessidades acima elencadas se traduzem na seguinte lista de equipamentos e peças a serem adquiridas:

Qtde.	Descrição			
1650	SSD NVMe 240GB para desktops*			
1550	Módulos RAM DDR4 8GB para desktops**			
250	Módulos RAM DDR4 16GB para notebooks			
600	notebooks novos (Core i5, 16GB RAM, SSD 240GB)			
200	Hubs/dockstations USB-C			

^{*} No Termo de Referência e nas Especificações Técnicas, esse item poderá ser desdobrado, conforme as necessidades de compatibilidade com cada modelo de computador a ser atendido.

A memória de cálculo dessa totalização consta da planilha anexa '**Estimativa de qtde.xlsx**' (SEI 7929433), nas abas '**Totalizações** ' e '**Aquisições**'.

Ressalta-se também que os quantitativos acima são valores máximos, que não levam em consideração outros fatores como disponibilidade orçamentária, por exemplo.

^{**} Outros 100 módulos de memória poderão ser reaproveitados de desktops desativados. Por esse motivo, o número de módulos de memória não é igual ao de SSDs.

8. Levantamento de soluções

Notebooks

Verifica-se que a aquisição de equipamentos tipo *notebook* é comum nos diversos órgãos da Administração Pública Federal. Entretanto, existem no mercado outras opções, como *ultrabooks*, *notebooks leves e tablets*. Porém, todos apresentam uma participação de mercado muito inferior ao notebook comum.

Outra consideração a ser feita é quanto às diferentes configurações que um computador pode apresentar. Dada sua modularidade e alto nível de padronização de interfaces, um notebook pode apresentar os mais diferentes níveis de desempenho, bem como diferentes faixas de preço, tudo de acordo com os objetivos a serem alcançados com seu uso. Dessa forma, há que se considerar o perfil de uso na ANAC e adequar a configuração das máquinas a essas necessidades.

Entende-se que, para o uso feito na ANAC, atualmente há necessidade de notebooks que atendam usuários que necessitam de alta mobilidade e executam atividades normalmente realizadas em estações de trabalho primárias.

Sob a ótica do desempenho do parque tecnológico, com hardware atualizado e moderno, pode-se analisar a possibilidade de:

- aquisição de novos equipamentos para atender às novas demandas; e
- realização de upgrade dos notebooks atuais através de aquisição de componentes que impactam diretamente na performance dos equipamentos. Porém, dada a limitação na capacidade de upgrade dos notebooks, essa melhoria está limitada ao aumento da memória RAM.

No que se refere a manutenção do parque tecnológico atual, vislumbram-se duas opções sendo elas:

- renovar a garantia dos notebooks adquiridos em 2018/2019, cujas garantias encerram-se a partir de 2023; ou
- mitigar o risco de manter um parque tecnológico sem garantia através da manutenção de uma reserva técnica, para substituição de equipamentos em caso de falha.

Desktops

Os computadores do tipo desktop continuam sendo necessários na Agência, em especial para os usuários terceirizados. Há ainda a demanda de alguns servidores por computadores de alto desempenho, demanda essa que um notebook, mesmo novo, pode não suprir. Ocorre que os desktops do tipo comum, atualmente em uso, estão começando a apresentar desempenho insatisfatório, com reclamações dos usuários sendo recebidas constantemente pelo suporte técnico.

Sob a ótica do desempenho do parque tecnológico, com hardware atualizado e moderno, pode-se analisar as seguintes possibilidades:

- aquisição de novos equipamentos, com configuração de hardware moderna, que atenda às demandas de desempenho atuais; ou
- **realização de upgrade** dos desktops atuais, através de aquisição de componentes que impactam diretamente na performance dos equipamentos, que são a memória RAM e unidade de armazenamento.

Tais melhorias impactariam positivamente o desempenho dos computadores, reduzindo a insatisfação dos usuários e aumentando a produtividade.

No que se refere a manutenção do parque tecnológico atual, vislumbram-se a seguintes possibilidades:

- renovar a garantia dos notebooks adquiridos em 2018/2019, cujas garantias encerram-se a partir de 2023; ou
- mitigar o risco de manter um parque tecnológico sem garantia através da manutenção de uma reserva técnica, para substituição de equipamentos em caso de falha.

Resumo

Em função do exposto acima, podemos consolidar as possíveis solução da seguinte forma:

- 1. Aquisição de novos notebooks e/ou desktops
- 2. Modernização do parque tecnológico atual
- 3. Extensão da garantia dos desktops e notebooks atuais
- 4. Mitigação do risco de manter o parque tecnológico sem garantia

CATÁLOGOS DE SOLUÇÕES DE TIC COM CONDIÇÕES PADRONIZADAS

Em consulta ao site https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/catalogo-de-solucoes-de-tic, verificou-se que nenhum dos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas lá existentes possui oferta de solução com escopo igual ou semelhante ao ser contratado.

9. Análise comparativa de soluções

A partir das possíveis soluções anteriormente elencadas, no que tange ao parque computacional destinado aos usuários finais da ANAC, fazemos a seguir análise de cada uma delas.

1) Aquisição de novos notebooks e/ou desktops

A aquisição de notebooks e desktops é feita de forma rotineira na Administração Pública Federal e foi feita pela Agência em 2018, com recebimento em 2019. Entende-se que a aquisição de novos desktops vai na contramão da nova realidade atual da ANAC, bem como desconsidera que boa parte do parque tecnológico ainda atende, mesmo que de forma parcial, os servidores e colaboradores. Conforme anteriormente detalhado neste ETP, a aquisição de notebooks estaria mais alinhada com nossas necessidades atuais, mesmo que, do ponto de vista econômico, esse seja o cenário mais custoso.

2) Modernização do parque tecnológico atual

Esse cenário busca alinhar as necessidades atuais dos usuários com o aproveitamento dos equipamentos existentes através do aumento de memória RAM e da troca do HD para SSD das estações de trabalho, tornando-as compatíveis com as necessidades de processamento atuais. Nesse cenário, os desktops atuais modernizados ganhariam mais tempo de uso, uma vez que a questão da obsolescência seria contornada com os upgrades. Os notebooks atuais, adquiridos em 2018 e 2019, também podem se beneficiar dessas atualizações, mas isso está restrito à memória RAM. A modernização também incluiria a aquisição *hubs/dock stations* para uso com notebooks, prezando pela mobilidade e proporcionando maior agilidade ao servidor para se conectar e desempenhar suas atividades laborais quando no uso presencial.

3) Extensão da garantia dos desktops e notebooks atuais

Nesse cenário, seria feita uma contratação para extensão da garantia, para mitigar o risco que indisponibilidade dos equipamentos devido a falhas de hardware. Esse tipo de solução enfrenta um desafio característico para o objeto em questão, uma vez que a garantia inicial já é considerada longa (48 meses para desktop e 36 meses para notebook) e, após esse período, o desempenho dos equipamentos está aquém do esperado e o número de falhas começa a ser mais frequente, levando a um desinteresse dos fabricantes em manter por mais tempo a garantia.

4) Mitigação do risco de manter o parque tecnológico sem garantia

Nesse cenário, nenhuma ação no sentido de renovação ou modernização no parque de desktops seria executada. Com o tempo os equipamentos sem garantia não poderiam mais ter suas peças repostas e o corpo técnico da STI não contaria com o apoio dos mesmos para a resolução de problemas. Para mitigar esse risco, seria mantida uma reserva técnica, com um percentual mínimo de equipamentos mantidos em estoque, exclusivamente destinados à substituição de equipamentos ou componentes que venham a sofrer falha.

Note-se que as soluções apresentadas acima não são mutuamente excludentes, algumas deles podendo ser adotadas em conjunto com outras.

REQUISITO	SOLUÇÃO	SOLUÇÃO	SOLUÇÃO	SOLUÇÃO
	1	2	3	4
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	SIM	SIM	SIM	SIM
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?	NÃO SE	I	NÃO SE	NÃO SE
(quando se tratar de software)	APLICA		APLICA	APLICA
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	NÃO SE	NÃO SE	NÃO SE	NÃO SE
	APLICA	APLICA	APLICA	APLICA
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas	NÃO SE		NÃO SE	NÃO SE
definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	APLICA		APLICA	APLICA
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando	NÃO SE	NÃO SE	NÃO SE	NÃO SE
houver necessidade de certificação digital)	APLICA	APLICA	APLICA	APLICA
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	NÃO SE APLICA		NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
A solução atende os critérios de mobilidade?	SIM	SIM	SIM	NÃO
A solução atende os critérios de modernização do parque?	SIM	SIM	NÃO	NÃO

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

Dentre as possíveis soluções anteriormente elencadas e avaliadas, consideramos o seguinte:

1) Aquisição de novos notebooks e/ou desktops

A aquisição de novos desktops não se mostra alinhada aos objetivos de mobilidades almejados no Documento de Oficialização de Demanda, uma vez que esse tipo de equipamento não possui como característica principal a possibilidade de alteração frequente de sua disposição, o que torna a alternativa não aderente ao requisito de mobilidade. Por isso, **consideramos a** a **quisição de novos desktops inviável para a presente contratação.**

Já a aquisição de notebooks está totalmente dentro dos requisitos e se mostra viável.

2) Modernização do parque tecnológico atual

A modernização do parque de desktops e notebooks atuais se mostra **viável**, dado o custo relativamente baixo dos componentes frente ao ganho de desempenho. Destaque-se, no entanto, que essa viabilidade aplica-se apenas aos equipamentos adquiridos de 2018 em diante.

Para equipamentos adquiridos em contratos anteriores a essa data, devido a características de arquitetura tecnológica, as possibilidades de upgrade não resultam em desempenho considerado suficiente. O número de equipamentos com tais características ainda em operação é reduzido.

3) Extensão da garantia dos desktops e notebooks atuais

Em buscas feitas no Painel de Preços não foi identificada a adoção desse modelo por outros Órgãos e entidades da administração pública. Também não conseguimos fornecedores que nos apresentassem propostas válidas para esse modelo de contratação.

Pese-se que, nessa modalidade, é buscada a manutenção da garantia dos equipamentos, o que resguarda em caso de falhas ou danos, mas não protege a Agência da obsolescência inerente dos microcomputadores. Por isso, **consideramos a extensão da garantia inviável para a presente contratação.**

4) Mitigar o risco de manter o parque tecnológico sem garantia

Esse cenário se mostra **viável**, uma vez que, para mitigar o risco de indisponibilidade causada por pane em equipamentos, a STI, em conjunto com os diferentes setores de Patrimônio da ANAC, poderá manter um percentual de equipamentos reserva, para uso exclusivo em substituição a equipamentos danificados. Os serviços de substituição e manutenção poderão ser feitos no escopo da contratação de suporte técnico da ANAC.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

Após a avaliação das soluções consideradas inviáveis, ficamos com as três opções abaixo:

- 1. Aquisição de novos notebooks
- 2. Modernização do parque tecnológico atual
- 3. Mitigação do risco de manter o parque tecnológico sem garantia

Para estimar os custos de aquisição, foram feitas pesquisas de preços no Painel de Preços, considerando contratações realizadas nos anos de 2021 e 2022, para os possíveis itens individuais da aquisição, bem como foram solicitadas estimativas junto a fornecedores (SEI 7786256, 7786300, 7805853) para o fornecimento de notebooks. A partir desses valores será possível montar cenários para a aquisição.

Descrição	Valor M	édio Unitário
Memória 8GB para desktops	R\$	171,22
Memória 16GB para notebooks	R\$	334,00
SSD NVMe 240 GB para desktops	R\$	175,00
Dock Station/Hub USB-C	R\$	225,00 *
Notebooks	R\$	9.275,00

^{*}Levando em consideração a compatibilidade do equipamento pretendido, foram considerados equipamentos do tipo dock station/hub com valores a partir de R\$150,00, pois através da análise das características dos equipamentos foi constatado que os modelos a partir desse preço possuíam as características que atendiam as necessidades de neaócio apresentadas ao longo do estudo

As tabelas completas com preços públicos, bem como as cotações de fabricantes, que geraram os valores médios acima, encontram-se nos anexos deste Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 7786256, 7786300 e 7805853, 7786386, 7786394, 7786401 e 7786413).

A partir dos custos individuais acima, foram estudados quatro cenários, com diferentes formas de compor o parque de computadores da ANAC, com seus respectivos custos estimados máximos. Os resultados serão mostrados a seguir.

CENÁRIO 1

Nesse cenário, consideramos a possibilidade de um uso intensivo de notebooks por praticamente todos os servidores da ANAC, resultando em um quantitativo de 1367 estações de trabalho fixas usando desktops atualizados, 1300 estações de trabalho móveis com uso de notebooks, além de 300 estações para acoplagem de notebooks.

Teríamos os seguintes quantitativos:

- 167 computadores desktops de alto desempenho continuam como estão
- 1200 computadores desktop atualizados para usuários presenciais, para pool de acesso remoto e para reserva técnica / garantia
- 300 estações com monitor e hub/dock station para notebook, para uso presencial
- 250 notebooks atualizados para uso híbrido e para reserva técnica / garantia
- 1050 notebooks novos para uso híbrido

Para a realização desse cenário, os custos aproximados seriam os seguintes:

QTDE	DESCRIÇÃO	UNITÁR	10	SUB	TOTAL
1200	SSD NVMe 240GB para atualizar desktops	R\$	175,00	R\$	210.000,00
650 *	módulos RAM DDR4 8GB para desktop	R\$	171,22	R\$	111.293,00
250	módulos RAM DDR4 16GB para notebook	R\$	334,00	R\$	83.500,0
300	hub/dock stations para usuários híbridos	R\$	225,00	R\$	67.500,0
1050	notebooks novos (Core i5, 16GB RAM, SSD 240GB)	R\$	8.347,50 **	R\$	8.764.875,00
		TOTAL:		R\$	9.237.168,0

^{*} outros 550 módulos de memória seriam reaproveitados de desktops desativados

Em que pese atender à expectativa de mobilidade da grande maioria dos servidores da ANAC e mitigar o risco de se manter um parque sem cobertura de garantia, constatou-se em recente pesquisa junto aos servidores da Agência que aproximadamente 52% entendem como adequado o uso de notebook da ANAC para condução de suas atividades, ou seja, não é necessário prever equipamentos para 1300 servidores, como é o caso do presente cenário máximo. Aprofundando-se nos dados da pesquisa, alguns entenderam como adequado usar notebook ou desktop próprio para conduzir suas atividades laborais. Sendo assim, esse cenário prevê a aquisição de um quantitativo de notebooks que excede às expectativas do corpo funcional da ANAC, elevando assim, desnecessariamente, o custo da contratação.

CENÁRIO 2

Nesse cenário, estimamos uma aquisição mais conservadora, considerando as expectativas de uso demonstradas no Censo ANAC+ 2022, com um quantitativo de 1817 estações de trabalho fixas usando desktops atualizados, 850 estações de trabalho móveis com uso de notebooks, além 200 estações para acoplagem para notebooks.

Teríamos os seguintes quantitativos:

- 167 computadores desktops de alto desempenho continuam como estão
- 1650 computadores desktop atualizados para usuários presenciais, para pool de acesso remoto e para reserva técnica / garantia
- 600 notebooks novos para uso híbrido
- 250 notebooks atualizados para uso híbrido e para reserva técnica / garantia
- 200 estações e acoplamento com monitor e hub/dock station para uso presencial

Para a realização desse cenário, os custos seriam os seguintes:

QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT	UNITÁRIO		BTOTAL
1650	SSD NVMe 240GB para atualizar desktops	R\$	175,00	R\$	288.750,00
1550 ***	módulos RAM DDR4 8GB para desktop	R\$	171,22	R\$	265.391,00
250	módulos RAM DDR4 16GB para notebook	R\$	334,00	R\$	83.500,00
600	notebooks novos (Core i5, 16GB RAM, SSD 240GB)	R\$	9.275,00	R\$	5.565.000,00
200	hub/dock stations para usuários híbridos	R\$	225,00	R\$	45.000,00
		TOT	AL:	R\$	6.247.641.00

^{***} outros 100 módulos de memória seriam reaproveitados de desktops desativados

Esse é o cenário que melhor atende à expectativa de uso com mobilidade para parte dos servidores da ANAC e mitiga o risco de se manter um parque sem cobertura de garantia. Nele se levam em consideração as informações apuradas na pesquisa realizada junto aos servidores que apresenta parcialmente o não interesse por notebooks (48%), mas prevê um

^{**} para esse cenário, foi considerada uma redução de 10% em relação aos preços estimados pelos fornecedores, a título de ganho de escala, uma vez que a estimativa apresentada foi para o quantitativo de 450 unidades.

quantitativo ligeiramente superior à metade dos servidores, pois deve acomodar eventuais mudanças de interesse dos servidores, alterações nas diretrizes estratégicas para o trabalho remoto, reserva técnica ou entrada de novos servidores. Ainda, está mais adequado a quantidade de servidores que trabalham de forma presencial ou híbrida hoje.

CENÁRIO 3

Neste cenário, toma-se uma atitude ainda mais conservadora, mantendo-se a estrutura computacional atual, sem alterações significativas na forma de trabalho, apenas com a atualização do parque de computadores existente. Todas as estações de trabalho do tipo comum adquiridas em 2018/2019 são atualizadas com mais memória e armazenamento SSD e os notebooks atuais também recebem aumento de memória. Além disso, adquire-se um quantitativo de apenas 150 notebooks, para substituir aqueles muito antigos, adquiridos em contratos anteriores a 2018 e que apresentam desempenho insatisfatório e nenhuma viabilidade de *upgrade*.

Note-se que este cenário não atende à expectativa de mobilidade para os servidores da ANAC, nem mitiga completamente o risco de se manter um parque sem cobertura de garantia, uma vez que não é formada a reserva técnica.

Teríamos os seguintes quantitativos:

- 167 computadores desktops de alto desempenho continuam como estão
- 1748 computadores desktop atualizados
- 250 notebooks atualizados
- 150 notebooks novos, em substituição aos muito antigos não passíveis de upgrade

Para a realização desse cenário, os custos seriam os seguintes:

QTDE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO		SUE	BTOTAL
1748	SSD NVMe 240GB para atualizar desktops	R\$	175,00	R\$	305.900,00
1748	módulos RAM DDR4 8GB para desktop	R\$	171,22	R\$	299.292,56
250	módulos RAM DDR4 16GB para notebook	R\$	334,00	R\$	83.500,00
150	notebooks novos (Core i5, 16GB RAM, SSD 240GB)	R\$	9.275,00	R\$	1.391.250,00
		TOTAL:		R\$	2.079.942.56

CENÁRIO 4

Por fim, neste cenário, toma-se uma atitude mais drástica, mantendo-se a estrutura computacional atual, sem alterações significativas na forma de trabalho, apenas com a atualização do parque de computadores existente. Todas as estações de trabalho do tipo comum adquiridas em 2018/2019 são atualizadas com mais memória e armazenamento SSD e os notebooks atuais também recebem aumento de memória.

Note-se que este cenário não atende à expectativa de mobilidade para os servidores da ANAC, nem mitiga completamente o risco de se manter um parque sem cobertura de garantia, uma vez que não é formada a reserva técnica.

Teríamos os seguintes quantitativos:

- 167 computadores desktops de alto desempenho continuam como estão
- 1748 computadores desktop atualizados
- 250 notebooks atualizados

Para a realização desse cenário, os custos seriam os seguintes:

QTDE	DESCRIÇÃO	UNITÁ	UNITÁRIO		TOTAL
1748	SSD NVMe 240GB para atualizar desktops	R\$	175,00	R\$	305.900,0
1748	módulos RAM DDR4 8GB para desktop	R\$	171,22	R\$	299.292,5
250	módulos RAM DDR4 16GB para notebook	R\$	334,00	R\$	83.500,0
		TOTAL:		R\$	688.692,5

OBSERVAÇÃO: em todos os casos acima em que se previu a atualização (*upgrade*) de computadores e notebooks, não foi considerado custo de mão de obra, uma vez que a atividade de substituição será de responsabilidade da empresa contratada para o suporte técnico na ANAC.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Considerando-se as comparações de custos dos cenários apresentados, conclui-se que, embora não seja o mais barato, o CENÁRIO 2 é o único que atende plenamente à necessidade de negócio em termos de mobilidade computacional para parte dos servidores da ANAC, aliada ao aumento do desempenho e à mitigação dos riscos de indisponibilidade por falta de cobertura de garantia para os equipamentos desktop mais antigos.

O CENÁRIO 1 é desnecessariamente custoso e desconsidera o fato que muitos servidores da ANAC não desejam trabalhar com notebook e sim com desktop.

Os CENÁRIOS 3 e 4 não atendem completamente às necessidadas de mobilidade, nem mitigam o risco de indisponibilidade por falta de cobertura de garantia.

Assim sendo, opta-se por prosseguir este Estudo com a adoção do CENÁRIO 2, onde se pretende atualizar 1650 estações de trabalho fixas tipo desktop, atualizar 250 notebooks existentes, adquirir 600 novos notebooks, além de 200 estações para acoplagem de notebooks.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 6.247.641,00

A partir da seleção do CENÁRIO 2 com a opção de contratação escolhida, temos a seguinte estimativa de custos:

QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT	UNITÁRIO		BTOTAL
1650	SSD NVMe 240GB para atualizar desktops	R\$	175,00	R\$	288.750,00
1550 ***	módulos RAM DDR4 8GB para desktop	R\$	171,22	R\$	265.391,00
250	módulos RAM DDR4 16GB para notebook	R\$	334,00	R\$	83.500,00
600	notebooks novos (Core i5, 16GB RAM, SSD 240GB)	R\$	9.275,00	R\$	5.565.000,00
200	hub/dock stations para usuários híbridos	R\$	225,00	R\$	45.000,00
		TOTAL:		R\$	6.247.641,00

14. Justificativa técnica da escolha da solução

Nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas e privadas. No governo, boa parte dos processos de trabalho já opera em sistemas de informação. Além disso, os microcomputadores são amplamente utilizados para a operação das atividades administrativas das unidades nos órgãos públicos.

Como acontece com a maioria das tecnologias, as estações de trabalho (desktops) e computadores portáteis (notebooks) sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma profícua. A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados.

Conclui-se então que para os bens de informática, uma das melhores estratégias para minimizar a interrupção da prestação de serviços está, pois, no fornecimento de equipamentos com desempenho adequado às necessidades e com cobertura de garantia (para equipamentos novos) ou gestão adequada do risco de indisponibilidade (para equipamentos usados).

Destaque-se que os computadores tipo desktop são, atualmente, as principais plataformas de trabalho dos colaboradores da ANAC e o desempenho desses equipamentos afeta diretamente a produtividade dos usuários de TI da Agência. A última aquisição de estações de trabalho ocorreu em 2018, sendo o lote entregue no primeiro semestre de 2019. Naquela época, praticamente todo o parque computacional foi atualizado.

Salienta-se também que cerca de 96% de todos os equipamentos do parque da ANAC, incluindo esse lote mais recente, estarão com a garantia vencida ainda no primeiro semestre de 2023 e apresentando defasagem tecnológica, especialmente nos quesitos de velocidade de armazenamento e quantidade de memória RAM.

Dessa forma, justifica-se tecnicamente a escolha por:

- Adquirir notebooks novos, com desempenho adequado às demandas de processamento atuais e com a caraterística principal de mobilidade, sem prejuízo da produtividade;
- Efetuar upgrade dos desktops que forem permanecer em uso, para os colaboradores presenciais e também para o acesso remoto, com armazenamento mais veloz e aumento da capacidade de memória, impactando positivamente e de forma considerável a produtividade desses usuários;
- Adquirir estações de acoplamento (dock stations) para montagem de estações de trabalho rotativas, na qual usuários de notebooks possam facilmente conectar seus equipamentos e trabalhar com mais conforto e produtividade, quando em trabalho presencial;
- Manter um percentual de computadores reserva para mitigar o risco de indisponibilidade por conta da falta de cobertura de garantia dos desktops e notebooks já em uso.

Dessa forma, entende-se que essas ações contribuirão para robustecer o parque tecnológico da Agência, elevar a qualidade dos serviços de TI, adequar o parque tecnológico às necessidades atuais, focando os gastos na modernização da forma de trabalho, enquanto se valoriza o investimento já feito em contratações passadas, dando sobrevida aos equipamentos em uso.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

O cenário escolhido é o mais econômico que atende em plenitude o requisito de mobilidade apresentado no DOD - Documento de Oficialização de Demanda. Nos dois cenários mais baratos (CENÁRIO 3 E 4) os requisitos não são plenamente atendidos. A solução escolhida atualiza o parque tecnológico de forma a atender todas as necessidades de negócio apresentadas.

Ao mesmo tempo, para a fatia de usuários que não tem a necessidade de mobilidade, optou-se pelo quadro de maior economia, em que não se faz nova aquisição para computadores desktop, nem se investe na renovação da garantia, mas, ainda assim, ampliase o desempenho do parque computacional e mitiga-se adequadamente o risco da indisponibilidade. O valor estimado para essa melhoria é de cerca de 10% do valor da aquisição de um equipamento novo.

Sendo assim, o cenário de modernização, por abarcar diversas necessidades e tratá-las de formas diferentes, consegue otimizar o uso dos recursos para o alcance das necessidade de negócios e objetivos institucionais.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- 1. Destinação otimizada dos investimentos em TI;
- 2. Atualização do parque de estações de trabalho, com adequação à nova realidade das diferentes modalidades de trabalho (remoto, presencial ou híbrido);
- 3. Aumento da produtividade dos servidores e colaboradores, através do uso de equipamentos atualizados;
- 4. Aumento da eficiência das atividades administrativas, gerenciais ou de suporte dos órgãos partícipes através do uso de equipamentos computacionais atualizados tecnologicamente;
- 5. Aumento do quantitativo de equipamentos cobertos por garantia ou contratos de manutenção;

- 6. Mitigação do risco de indisponibilidade para aqueles equipamentos que ficarão sem cobertura de garantia;
- 7. Atendimento às necessidades de mobilidade dos servidores e colaboradores em modalidade de trabalho híbrido, tornando o acesso aos recursos de TI independentes de uma estação de trabalho fixa;

8. Possibilidade da redução de intervenções de suporte nos equipamentos, pela atualização dos sistemas operacionais e suítes de escritório em uso.

17. Providências a serem Adotadas

Dando continuidade as ações deste Estudo Técnico Preliminar, cujas escolhas basearam-se, dentre outros aspectos, de forma contundente, nos quesitos de mobilidade e ergonomia para a escolha da melhor solução, entende-se que poderá ser desejável (embora não imprescindível) a aquisição de suportes físicos para os notebooks e *hub/dock stations* que proporcionem o melhor aproveitamento dos recursos pretendidos.

Contudo, por se tratar de aquisição de bem não aderente a contratação de solução de tecnologia da informação e sim de item de escritório, faz-se necessária a abertura de procedimento licitatório apartado do presente processo, no intuito de dar prosseguimento a tal aquisição, devendo essa providência ser adotada pela área responsável pela contratação de serviços gerais.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

A escolha do cenário de modernização do parque tecnológico se dá em face do aproveitamento dos equipamentos existentes bem como nos requisitos exigidos e declarados pelas áreas solicitantes, tendo a mesma a capacidade de atingir os benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidadeapresentados nos Documentos de Oficialização da Demanda – DOD.

Quanto ao prazo das soluções pretendidas para compor o cenário. por questões orçamentárias e processuais, buscar-se-á contratos de 12 meses de vigência com garantias de até 36 meses pois é o que se mostra a mais factível e vantajoso tendo como base o cenário atual.

19. Responsáveis

LUIS FELIPE FREITAS DO NASCIMENTO ALVES

Técnico em Regulação de Aviação Civil

GERVASIO DA SILVA ANTONIO

Analista Administrativo

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I dock-station-hubs.xlsx (23.9 KB)
- Anexo II memoria8gb.xlsx (16.65 KB)
- Anexo III memoria16gb.xlsx (17.14 KB)
- Anexo IV ssd240.xlsx (17.68 KB)
- Anexo V Cotação de Preços ANAC Notebook (1).pdf (302.39 KB)
- Anexo VI PROPOSTA NOTEBOOK.pdf (146.46 KB)
- Anexo VII 336-22 (25686 ANAC-Estimativa DF).pdf (1.55 MB)
- Anexo VIII Estimativas_de_qtde.xlsx (20.96 KB)
- Anexo IX censo_anac_.xlsx (601.77 KB)
- Anexo X Estimativas de qtde.xlsx (21.55 KB)
- Anexo XI censo anac .xlsx (601.77 KB)

	1 ^	S	1	1	2	2	1	1
ı	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,				-7	_		4

Anexo V - Cotação de Preços_ANAC Notebook (1).pdf



Brasília, 01 de Agosto de 2022

Α

Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC

Ref.: Solicitação de Cotação

Prezado Senhor Gervásio,

Conforme solicitação de V. Sa., encaminhamos cotação de preços para o projeto de aquisição de equipamentos de informática.

POSITIVO TECNOLOGIA S.A., pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua João Bettega, nº 5200, Bairro CIC, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.243.735/0001-48 e filiais situadas na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Javari nº 1255, Lote 257-B, Distrito Industrial I, inscrita no CNJPJ/MF sob nº 81.243.735/0019-77 e em Ilhéus, Estado da Bahia, na Rua Ásia, Lote nº 05, Quadra N, Iguape, inscrita no CNPJ/NF sob nº 81.243.735/0009-03, vem, respeitosamente, conforme solicitação de V. Sas., encaminhar nossa cotação de preços para o processo de aquisição de desktops.

1. Especificação Técnica Mínima

ITEM 01 : Notebook MARCA : POSITIVO

MODELO : Positivo Master N6440 FABRICANTE : Positivo Tecnologia S.A.

QUANTIDADE : 450

PROCESSADOR : Intel Core I5-1230U

MEMÓRIA : 16 GB (1 X 16GB) DDR4

ARMAZENAMENTO : SSD 240 GB NVMe M.2

GARANTIA : 36 (Trinta e seis) meses On-site

2. Preços

ITEM 01

Valor unitário : R\$ 8.750,00 (Oito mil setecentos e cinquenta reais)

Valor total : R\$ 3.937.500,00 (Três milhões novecentos e trinta e sete mil e quinhentos reais)

POSITIVO

Na certeza de estarmos oferecendo a melhor solução nesta área e, lembrando que a POSITIVO TECNOLOGIA S.A. possui as Certificações ISO 9001 e 14001, além de outras certificações específicas de cada produto ofertado, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Quaisquer informações sobre as especificações técnicas e preços ofertados deverão ser dirigidas ao Aldejunio de Oliveira, no telefone 61 99967-4120 ou no e-mail: aldejunio@getinfo.com.br.

Atenciosamente, Aldejunio de Oliveira. Anexo VI - PROPOSTA NOTEBOOK.pdf



Brasília/DF, 25 de Julho de 2022

À

ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil

Ref.: ESTIMATIVA DE PREÇOS

A/C.: Sr. Gervasio

Prezados Senhores,

A Torino Informática é uma empresa inovadora, especializada em soluções que utilizam a tecnologia para transformar oportunidades em negócios.

Desta forma, servimo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. Nossa **Proposta de Preços** para fornecimento de equipamentos de informática aplicados à Tecnologia da Informação.

Atenciosamente,



Gerente de Contas – Setor Público – Brasília/DF

Torino Informática Ltda RG: 2.653.177- SSP DF

Fone.: (61) 3081-0281 / 99615-6225 E-mail: marx@grupotorino.com.br





PROPOSTA COMERCIAL

Item	Descrição	Qtd	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	Notebook, com processador Intel I5-1135g7, Vpro, Wifi AC, disco 1x SSD 256GB nvme, memória 1x 16GB RAM DDR4, Windows 11 Dw 10, Teclado ABNT II Acessórios: - Mochila Torino - Mouse com Fio HP - Cabo de rede CAT6 2m Marca: HP Modelo: Probook 640 G8	450	R\$ 9.800,00	R\$ 4.410.000,00

- 1. Nos preços indicados acima estão incluídos, além do fornecimento do produto, todos os demais custos com salários, benefícios, encargos, tributos, frete, garantia e demais contribuições pertinentes.
- 2. **Prazo de garantia:** Conforme solicitado
- 3. Prazo de entrega: 60 dias após o atesto da NF
- 4. **Condição de pagamento:** Conforme edital.
- 5. Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias a contar de sua apresentação.





DADOS CADASTRAIS:

Empresa: Torino Informática Ltda **CNPJ:** 03.619.767/0001-91 **IE:** 669.369.347.110

IM: 114.058

Endereço: Rua Rita de Carvalho Monteiro nº 120 – Retiro São João

CEP: 18085-750 **Cidade:** Sorocaba - SP **Tel/Fax:** (15) 3233-9320

Atenciosamente,

Marx dos Santos Meira

Gerente de Contas - Setor Público - Brasília/DF

Torino Informática Ltda RG: 2.653.177- SSP DF

Fone.: (61) 3081-0281 / 99615-6225 E-mail: <u>marx@grupotorino.com.br</u>



	120	~ 4	10	24	4
116	7.71	- I	1.5		4

Anexo VII - 336-22 (25686 - ANAC-Estimativa DF).pdf





Brasília, 11 de outubro de 2022.

AGENCIA NACIONAL DE AVIACAO CIVIL - ANAC Ref.: Estimativa N.º 336/22

Prezados Senhores.

Atendendo à sua expressa solicitação, apresentamos em anexo para apreciação, avaliação e eventual aprovação por V.Sas., as condições técnicas e comerciais quanto a estimativa de preços dos equipamentos cotados por esse Órgão da Administração Pública, visando atender às necessidades específicas da demanda atualmente existente, conforme nos foi formalmente informado através do respectivo Termo de Referência.

Dentro das condições previamente estabelecidas por V.Sas., ressalvamos que tal alternativa embora seja o que temos de melhor em técnica e preço para atender a demanda encaminhada, no entanto, não representa uma infringência ao Princípio da Isonomia e está em absoluto acordo com a possibilidade concorrencial aberta a outros eventuais concorrentes, na forma da Legislação.

Nossa legítima expectativa, portanto, é a de que após a devida e legal avaliação em prol do Interesse Público, V.Sas. obtenham excelência e alta tecnologia a preço justo.

Atenciosamente,

ALEXANDER BARCELOS DIRETOR COMERCIAL













www.lta-rh.com.br | comercial@lta-rh.com.br

Matriz | Av. Ipiranga, 2640 | Santa Cecília | Porto Alegre | RS | CEP 90610-000 | (51) 3382.7700/3094.1500 Filial DF | ST SHN Quadra 1 | Bloco A | Sala 1520 | CONJ A | Distrito Federal | DF | CEP: 70.701-010 | (61) 3034-3004 Filial ES | Av. Rua João Mattos de Pessoa, 505 | Sala 613 | Praia da Costa | Vila Velha | CEP 29.101-260 | (51) 3382-7700 Filial GO | Av. 136, 761 | Quadra F44 Lote | Andar 11 Sala J15 | Set Sul | Goiana | CEP 74.093-250 | (51) 3382-7700 Filial MG | Av. Do Contorno, 6594 | 705 | Belo Horizonte | MG | CEP 30110-044 | (31) 3555-3477 Filial PR | Rua Comendador Araújo 499 | CONJ 1007 | Centro | Curitiba | PR | CEP: 80.420-000 | (41) 99104-3240

Filial RJ | Praia de Botafogo 501 | Blc | Sala 101 | Botafogo | Rio de Janeiro | RJ | CEP 22.250-040 | (21) 2586-6000 Filial SP | Av Paulista CXPST 126 1636 cj 706 and 7 sl 9 / Bela vista / São Paulo / SP / 01310-200 | (11) 2391-9461



PROPOSTA

Item 01 – Computador Portátil (Notebook)

Produto: Dell Latitude 5430

Quantidade: 450 (quatrocentos e cinquenta)



- Dell Latitude 5430, BTX BCC
- 12ª geração Intel® Core™ vPro® Enterprise i5-1245U (10 Núcleos, 12 MB, 12 Threads, até 4.40 GHz)
- Windows 10 Pro (Inclui licença para Windows 11 Pro), Português
- Full HD de 14" (1920x1080), 250nits, WVA, WWAN Sem-Touch e Anti Glare, Câmera Full HD IR, Camera Shutter, Mic
- Memória de 16 GB (1x16GB) (DDR4, 3200MHz, expansível até 64GB, BCC)
- SSD de 256GB PCle NVMe M.2 (Classe 35)
- Teclado português do Brasil
- Intel® Wi-Fi 6E AX211 2x2 802.11ax + Bluetooth 5.2
- Bateria de Longa Vida de 3 células e 41 Whr
- Adaptador Tipo-C 65W para Brasil
- Guia regulamentar e ambiental/de segurança (inglês/português brasileiro)
- Cabo de alimentação (Brasil)
- Dell Basic Deployment para Client Systems, BZ
- Dell Encryption Enterprise, 3 anos
- Intel vPro Enterprise Technology habilitada
- Mouse Óptico com fio Dell MS116**
- Dell EcoLoop Pro Laptop Backpack
- Mantenha seu disco rígido, 3 anos, BZ
- 03 anos de serviço ProSupport













www.lta-rh.com.br | comercial@lta-rh.com.br

Matriz | Av. Ipiranga, 2640 | Santa Cecília | Porto Alegre | RS | CEP 90610-000 | (51) 3382.7700/3094.1500 Filial DF | ST SHN Quadra 1 | Bloco A | Sala 1520 | CONJ A | Distrito Federal | DF | CEP: 70.701-010 | (61) 3034-3004 Filial ES | Av. Rua João Mattos de Pessoa, 505 | Sala 613 | Praia da Costa | Vila Velha | CEP 29.101-260 | (51) 3382-7700 Filial GO | Av. 136, 761 | Quadra F44 Lote | Andar 11 Sala J15 | Set Sul | Goiana | CEP 74.093-250 | (51) 3382-7700 Filial MG | Av. Do Contorno, 6594 | 705 | Belo Horizonte | MG | CEP 30110-044 | (31) 3555-3477 Filial PR | Rua Comendador Araújo 499 | CONJ 1007 | Centro | Curitiba | PR | CEP: 80.420-000 | (41) 99104-3240 Filial RJ | Praia de Botafogo 501 | Blc | Sala 101 | Botafogo | Rio de Janeiro | RJ | CEP 22.250-040 | (21) 2586-6000

Filial SP | Av Paulista CXPST 126 1636 cj 706 and 7 sl 9 / Bela vista / São Paulo / SP / 01310-200 | (11) 2391-9461



Item	Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Computador Portátil (Notebook) Produto: Dell Latitude 5430	450	R\$ 10.733,00	R\$ 4.829.850,00
Valor Total da Proposta				R\$ 4.829.850,00

Prazo de Entrega: 60 dias

Validade da Proposta para efeitos da presente estimativa: 60 dias a partir da data de emissão desta proposta.

1) Tendo em vista que uma grande parcela dos componentes, partes, peças, acessórios e softwares que compõem os produtos e serviços produzidos pelos Fabricantes, os quais somos Revendedores, são importados, portanto, baseados na moeda americana Dólar, a eventual variação cambial reconhecidamente afeta a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Proposta/Contrato (Art.37, inciso XXI da Constituição Federal, combinado com o Art. 65, Inciso II alínea d) da Lei 8.666/93). Assim, os valores ofertados originalmente permanecem válidos, desde que, a taxa de conversão do dólar norte-americano não flutue, significativamente a ponto de afetar os preços propostos, entre a data da proposta e a efetivação da contratação. Nesse sentido, no caso de flutuação da taxa de conversão do dólar norte-americano para o Real em percentual que dificulte ou impeça o fornecimento pelos preços originalmente ofertados, a cotação automaticamente deixará de ser válida, podendo a LTA-RH ou o Fabricante representado por esta apresentar nova proposta. 2) Da mesma forma que o disposto no item 1) anterior em relação à variação cambial, mesmo tendo ocorrido a nossa expressa concordância com os preços e/ou adesões a eventual registro de preços, se a entrega ou os faturamentos, totais ou parciais, dos produtos objeto do presente fornecimento ocorrerem em ocasião posterior à vigência das alterações na legislação tributária estadual ou federal com comprovada incidência no fato gerador representado pelo fornecimento, os valores dos tributos e em consequência dos preços ofertados poderão sofrer alteração, deixando a cotação automaticamente de ser válida, podendo a LTA-RH ou o Fabricante representado por esta apresentar nova proposta. 3) Além do disposto nos itens anteriores, reservamo-nos ainda o direito de apresentar cotação atualizada com as novas condições comerciais aplicáveis na hipótese de descontinuidade dos produtos propostos pelo respectivo fabricante durante o prazo desta proposta ou durante a vigência de eventual contrato assinado pelas Partes. 4)As condições apresentadas na estimativa serão revalidadas, afim de eventual participação, no momento da análise do edital publicado, levando em consideração os aspectos comerciais, financeiros, técnicos e temporais descritos no edital e seus anexos.

- 1. Vindo esta LTA-RH a participar de eventual processo licitatório, cumprindo todas as etapas regulares previstas no edital, bem como, as previstas em lei e, ainda, sagrando-se vencedora, esse Órgão da Administração, aceitando as condições estabelecidas, poderá emitir a Ordem de Compra, Empenho ou Contrato em nome da LTA-RH INFORMÁTICÁ, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES LTDA., encaminhando via email ou fax aos cuidados da Área de Compras da empresa de acordo com os dados de contato informados. Após receber um desses documentos e confirmar junto ao Fabricante/Fornecedor a inexistência de eventuais condições novas como: alterações de preços, variação cambial, importação, logística, fabricação, fatores da economia que afetem a composição de preços ou ainda, alterações de produtos, supervenientes à Proposta apresentada na ocasião e que impossibilitem o fornecimento nas condições propostas, poderá vir a providenciar os devidos procedimentos de formalização junto ao Fabricante/Fornecedor, e posteriormente, o respectivo faturamento dos produtos que forem adquiridos.
- Esta LTA-RH INFORMÁTICA, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES LTDA., por tratar-se de uma Integradora de Soluções e, portanto, não interferindo no processo fabril dos equipamentos fornecidos, não poderá agrantir, antes do faturamento, que o mesmo Fabricante/Fornecedor mantenha os mesmos em produção na sua linha de produtos, assim como não poderá garantir condições de preços que venham a ser alteradas por condições e/ou de fornecimento que seja supervenientes e alheias à sua vontade.
- 3. Acompanhará os equipamentos a Nota Fiscal de Simples Remessa do Fabricante/Fornecedor, devendo após o faturamento ser encaminhada a NFe de Venda da LTA-RH.

Efetivação da compra: encaminhar a ordem de compra, empenho ou contrato aos cuidados da área de Faturamento/Logística, conforme orientações descritas abaixo:

Razão Social: LTA-RH INFORMÁTICA, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES LTDA.













www.lta-rh.com.br | comercial@lta-rh.com.br

Matriz | Av. Ipiranga, 2640 | Santa Cecília | Porto Alegre | RS | CEP 90610-000 | (51) 3382.7700/3094.1500 Filial DF | ST SHN Quadra 1 | Bloco A | Sala 1520 | CONJ A | Distrito Federal | DF | CEP: 70.701-010 | (61) 3034-3004 Filial ES | Av. Rua João Mattos de Pessoa, 505 | Sala 613 | Praia da Costa | Vila Velha | CEP 29.101-260 | (51) 3382-7700 Filial GO | Av. 136, 761 | Quadra F44 Lote | Andar 11 Sala J15 | Set Sul | Goiana | CEP 74.093-250 | (51) 3382-7700

Filial MG | Av. Do Contorno, 6594 | 705 | Belo Horizonte | MG | CEP 30110-044 | (31) 3555-3477

Filial PR | Rua Comendador Araújo 499 | CONJ 1007 | Centro | Curitiba | PR | CEP: 80.420-000 | (41) 99104-3240

Filial RJ | Praia de Botafogo 501 | Blc | Sala 101 | Botafogo | Rio de Janeiro | RJ | CEP 22.250-040 | (21) 2586-6000

Filial SP | Av Paulista CXPST 126 1636 cj 706 and 7 sl 9 / Bela vista / São Paulo / SP / 01310-200 | (11) 2391-9461





CNPJ: 94.316.916/0005-22 Insc. Estadual: 07.572.077/002-71

Endereço: ST SHN Quadra 1, Bloco A, Sala 1520

Cidade: Brasília-DF - CEP: 70.701-010 Setor: Faturamento/Logística

Email: compras_logistica@lta-rh.com.br Telefone/Fax: 51 3382-7700 / 51 3382-7744













www.lta-rh.com.br | comercial@lta-rh.com.br

Matriz | Av. Ipiranga, 2640 | Santa Cecília | Porto Alegre | RS | CEP 90610-000 | (51) 3382.7700/3094.1500 Filial DF | ST SHN Quadra 1 | Bloco A | Sala 1520 | CONJ A | Distrito Federal | DF | CEP: 70.701-010 | (61) 3034-3004 Filial ES | Av. Rua João Mattos de Pessoa, 505 | Sala 613 | Praia da Costa | Vila Velha | CEP 29.101-260 | (51) 3382-7700 Filial GO | Av. 136, 761 | Quadra F44 Lote | Andar 11 Sala J15 | Set Sul | Goiana | CEP 74.093-250 | (51) 3382-7700 Filial MG | Av. Do Contorno, 6594 | 705 | Belo Horizonte | MG | CEP 30110-044 | (31) 3555-3477 Filial PR | Rua Comendador Araújo 499 | CONJ 1007 | Centro | Curitiba | PR | CEP: 80.420-000 | (41) 99104-3240 Filial RJ | Praia de Botafogo 501 | Blc | Sala 101 | Botafogo | Rio de Janeiro | RJ | CEP 22.250-040 | (21) 2586-6000 Filial SP | Av Paulista CXPST 126 1636 cj 706 and 7 sl 9 / Bela vista / São Paulo / SP / 01310-200 | (11) 2391-9461